

Jornal da Constituinte

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, 21 a 27 de março de 1988 — Nº 40

ADIRP/Fotos Roberto Stuckert

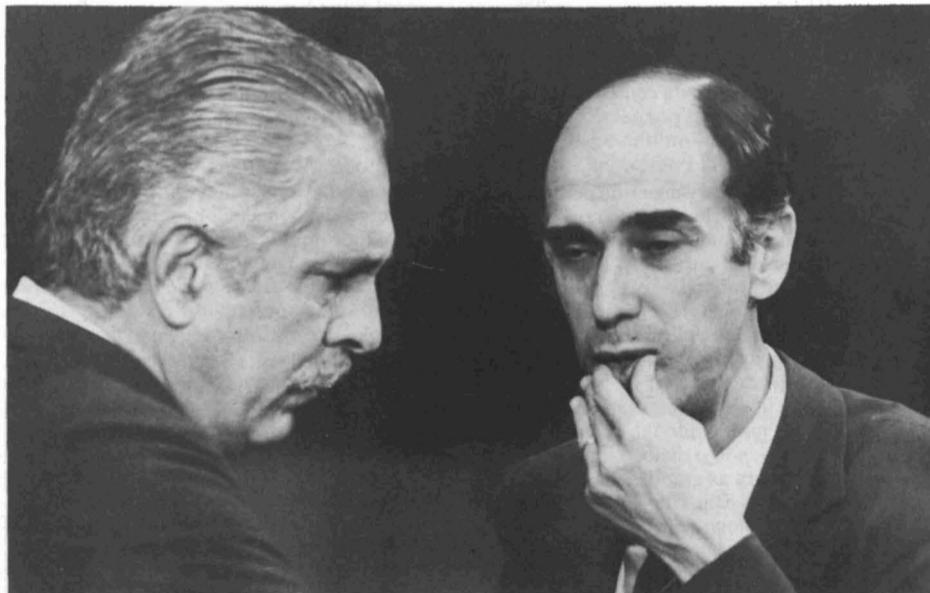


Bernardo Cabral e Mário Covas: o relator ouve líderes e redige fórmulas em busca do consenso



O presidente Ulysses se divide entre negociações e sessões. E sempre acha tempo para negociar

Assim se evita *buraco negro*



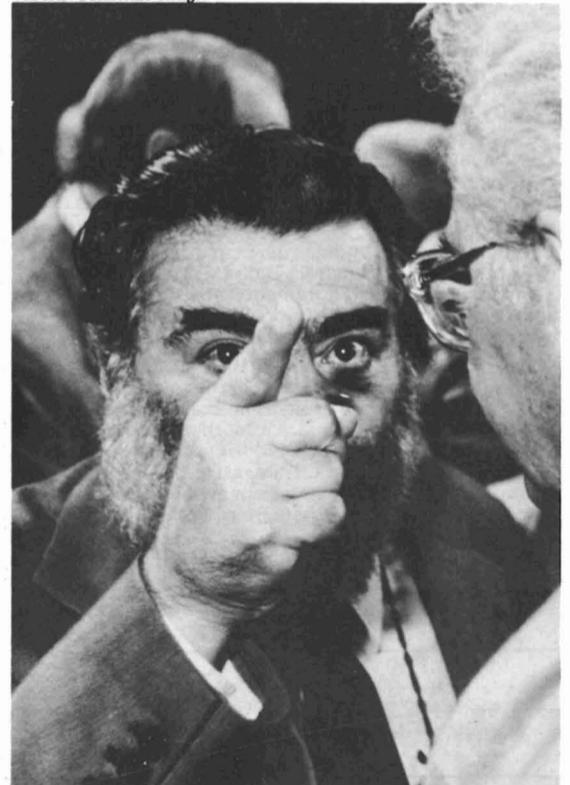
Mais do que o regionalismo, o desejo de encontrar soluções une os pernambucanos Marco Maciel e Ricardo Fiuza



Afif, liberal, e Freire, comunista, discutem e gesticulam. Isso também é diálogo, negociação

Quem argumentava que negociar sempre era incompatível com o ritmo acelerado das votações, perdeu: a Constituinte está se entendendo e votando muito. A conversa vem impedindo que surjam *buracos negros*, expressão que define o impasse em plenário, quando nenhum grupo obtém 280 votos necessários para se aprovar qualquer matéria. O *buraco negro* surgiu duas vezes: na questão da propriedade e na do direito de greve do servidor. Em ambos, foi logo superado pelo acordo. Nesta semana, dois temas polêmicos começam a ser votados: a duração dos mandatos presidenciais e a definição do sistema de governo. As negociações têm sido as mais intensas possíveis, sobre ambos os assuntos, visando a evitar, justamente, o surgimento do *buraco negro*, envolvendo assuntos viscerais, estruturais mesmo. Nesta semana, as atenções de todo o país, e do mundo até, estarão voltadas para o Brasil, pois existe a possibilidade do maior país da América Latina — e oitava economia do Ocidente — alterar métodos quase seculares de gerência de seus negócios, internos e externos. Presidencialistas e parlamentaristas estão se movimentando para fazer prevalecer suas posições. Pode-se, inclusive, chegar a um modelo alternativo, que reúna vantagens dos dois sistemas. Quanto aos próximos presidentes, veremos se terão 4 ou 5 anos de mandato. O de Sarney fica para depois.

ADIRP/Guilherme Rangel



Righi: veemência e dedo em riste pela conciliação



Delfim Netto e Amaral Netto: afinidades no nome e no partido

Tumor do mal

Com apenas 12 agências no país, o Citibank detém, hoje, o maior volume de recursos privados do Brasil, superando de longe os maiores conglomerados bancários nacionais. A explicação é simples: os depósitos à vista têm participação insignificante na composição dos haveres financeiros dos bancos. O filão de ouro do processo, na verdade, é a massa de recursos captados nos segmentos não-monetários da economia.

É importante assinalar que esses recursos evoluíram de apenas 7%, em 1964, para nada menos de 90% em fins de 1985. Como os grupos multinacionais operam prioritariamente e exclusivamente com bancos estrangeiros, e o Brasil galgou a incômoda posição de deter a mais alta taxa de juros do mundo, essas empresas abandonam o processo produtivo e orientam seus investimentos para a área da especulação financeira.

Em contrapartida — e até por uma questão de reciprocidade — os bancos estrangeiros canalizam suas aplicações para o financiamento de empresas multinacionais, fechando-se o círculo de ferro que oprime a economia do país. Como consequência, as instituições bancárias forâneas transformaram-se em um verdadeiro tumor maligno para a economia nacional, em nada contribuindo para o crescimento e a consolidação das empresas genuinamente brasileiras.

Os argumentos geralmente invocados pelos defensores dos bancos estrangeiros limitam-se à suposta necessidade de assegurar idêntica reciprocidade para as agências de crédito brasileiras e incorporar ao país as mais avançadas técnicas da banca mundial. Ora, não constitui novidade que os bancos nacionais já conseguiram atingir padrões internacionais de eficiência e técnica setoriais. Ademais, as agências brasileiras que operam no exterior são quase sempre deficitárias.

Outro dado importante é que a legislação estadual norte-americana, de um modo geral, não permite a instalação de bancos estrangeiros em seu território. Basta dizer que cerca de 90% dos bancos não-nacionais dos Estados Unidos estão instalados em Nova Iorque, onde a lei é mais tolerante ou menos xenófoba.

Assim, não há qualquer vantagem concreta para o país a presença de bancos estrangeiros, até porque o setor financeiro está muito bem servido pelas instituições nacionais.

A meu ver, aliás, o sistema financeiro do Brasil, dada a sua importância estratégica para custear as atividades produtivas, deveria ser controlado pelo estado. Todas as organizações financeiras deveriam ser transformadas em sociedades anônimas, nas quais o estado detinha 51% das ações, ficando o restante de seu capital franqueado à participação do setor privado da economia.

Essa solução, que emprestaria uma nova dimensão à política econômica, parece ser fundamental para livrar o Brasil do estigma que o persegue desde a proclamação da independência — ser uma simples colônia de banqueiros internacionais.

Importa destacar, ainda, que a participação do setor financeiro na composição do Produto Interno Bruto cresceu assustadoramente nos últimos 15 anos, superando, hoje, o próprio desempenho da agropecuária e do setor secundário.

Como conclusão, considero vital a transformação das instituições financeiras em poderoso mecanismo do desenvolvimento do capitalismo brasileiro. Esse objetivo, porém, só será alcançado na medida em que o estado democrático e a própria sociedade controlarem esse segmento estratégico da economia. Isso equivale a dizer que os bancos estrangeiros são absolutamente dispensáveis. O Brasil e os brasileiros não precisam deles.

Constituinte Amaury Müller
(PDT — RS)

Carta ao leitor



Uma decisão que mobiliza

A votação do sistema de governo concentra os debates no interior da ANC, tema que mobiliza a atenção da própria sociedade. Pelo volume de credenciamentos solicitados pela imprensa estrangeira, não é exagero afirmar que o mundo está de olho nesta decisão. Todos sabem que uma nação do peso e da influência internacional do Brasil, ao realizar a reforma de suas instituições políticas, altera, também, o panorama das democracias na esfera mundial.

A medida que, no Brasil, se introduza um modelo governamental, com a natural contingência do ambiente nacional, um novo exemplo, uma experiência nova, será objeto do interesse de outros países e nações, ainda mais se a Constituinte brasileira engendrar um sistema parlamentarista ou presidencialista fundado na invenção política original e nas exigências históricas do atual e problemático estágio do desenvolvimento do país.

Ao longo do processo constituinte, o JC não perdeu de vista este tema central. Promoveu debates, abrigou artigos, noticiou os fatos de dentro e de fora da instituição, abriu-se a todas as paixões presentes na disputa doutrinária e não escondeu sua preferência por todos os caminhos que conduzam à soberana decisão de que é investida a Constituinte do povo brasileiro.

Nesta edição imprimimos outra página de conquistas modernizadoras. Os servidores públicos viram reconhecida a alta dignidade de suas funções e aberto o caminho legal para profundas reformas que possam resgatar os direitos do funcionalismo e a eficiência social do Estado.

Na edição passada, o JC trouxe para sua capa a força civilizadora da raça negra, suas conquistas constitucionais e a condenação esclarecida do racismo — Emenda Caó —, e agora renova sua solidariedade ao 21 de março, dia internacional consagrado à condenação a qualquer forma ou manifestação de racismo.

Constituinte Marcelo Cordeiro
Primeiro-Secretário da ANC

O itinerário de Ulysses

Quando a história desta Assembléia Nacional Constituinte for escrita, um capítulo todo especial deverá ser dedicado à figura de Ulysses Guimarães, o homem que a faz avançar, em marchas forçadas, para que o Brasil saia do arbítrio, simbolizado pela Carta de 1967, para a luz meridiana da democracia.

Podemos dizer, sem retórica, que Ulysses Guimarães, hoje, simboliza a consciência cívica do país, depois de percorrer um longo caminho. O homem da *Travessia*, em torno do qual tantos brasileiros se engajaram, teve o seu itinerário particular, um período formativo que começou, na realidade, durante o governo do presidente Juscelino Kubitschek.

A sua carreira política iniciou-se, no plano estadual, em São Paulo, mas foi na época de JK que Ulysses alcançou os principais centros de decisão. Foi ele o mais velho dos membros da chamada *Ala Moça* do PSD, na qual militavam Renato Archer, Cid Carvalho, Leoberto Leal, José Joffily, Vieira de Mello, Oliveira Brito e outros, enquanto Tancredo Neves era considerado o mais jovem da *Ala Velha*.

Martins Rodrigues definia-o como cauteloso, mas determinado, já antevendo, mesmo nos tempos da Frente Ampla, que Ulysses daria passos de gigante, quando chegasse a sua hora. E foi, precisamente, o que ocorreu. Quando o Movimento Democrático Brasileiro rejeitou a tese da dissolução, em 1969, depois das cassações em massa que se seguiram ao Ato Institucional nº 5 e à suspensão do Congresso Nacional, surgiria o novo Ulysses para unir o partido e conduzi-lo, como o faz, até agora, sem radicalismos, mas com uma estratégia definida — a das reformas sociais num contexto de liberdade e democracia plena.

Sentimo-nos à vontade para fazer justiça a Ulysses Guimarães. Já fomos seus críticos, no auge da luta dos *autênticos*.

Nós, os *autênticos*, tínhamos que carregar a bandeira da resistência e das reformas e, ao mesmo tempo, falar pelos companheiros perseguidos, cassados, exilados, demitidos, torturados e caluniados. Contestávamos o governo. Mais grave ainda, contestávamos o regime militar-tecnocrático — e isto numa hora em que a palavra *contestatário* era considerada subversiva, por remissão natural do aparelho policial-militar ao fenômeno de maio de 1968, em França.

Esta posição de vanguarda permanente, de força de choque, levou-nos a criticar a direção do MDB, de um modo geral, e a Ulysses Guimarães, em particular. Pareciam-nos extremamente conciliadores com os grupos mais tímidos, sempre tentados à coexistência pacífica com o regime autoritário e a se transformarem numa *oposição consentida*, que abominávamos. Ulysses, entretanto, demonstrou que a sua intenção era a de unificar o partido, infundindo-lhe coragem e coerência, preservando o diálogo interno e abrindo as portas para as grandes massas da população. Tivemos com Ulysses um diálogo constante, um diálogo crítico, rico, por vezes turbulento, mas sempre certos de que, para o presidente do partido, sem nós não haveria partido, e de que éramos nós o fermento que o faria crescer.

Houve um dia em que Ulysses Guimarães,

com a sua tranquilidade habitual, vestiu a roupa de *autêntico*. Foi quando se lançou anticandidato à Presidência da República, contra o general Ernesto Geisel. Era uma missão impossível, por um lado, mas audaz e antecipadora, por outro. Desta semente nasceria o movimento das *diretas-já* e a mobilização de toda a opinião pública brasileira em favor da democracia e das reformas.

Concordamos com seu apostolado cívico nas praças públicas. Divergimos, no entanto, de Ulysses quando compareceu ao plenário para receber votos. Para nós armava-se uma gigantesca farsa eleitoral. E num único brado, na voz do líder Alencar Furtado resumimos a nossa inconformidade: "Devolvemos o nosso voto ao grande ausente, o povo brasileiro".

Hoje, Ulysses é censurado, até mesmo pelo general João Baptista de Figueiredo, por ter comparado os membros da Junta Militar de 69 aos comediantes do cinema, os "Três Pateatas". Os protestos hipócritas são os mais ridículos. Esqueceram-se de que Ulysses também os comparou ao Imperador Pedro I, que dissolveu a Assembléia e promulgou uma Constituição, praticamente inspirada e redigida pelos irmãos Andrada, dela expurgando as idéias mais avançadas.

Quem o critica e censura? Aqueles que nele reconhecem a voz que clamou no deserto, quando tantas outras se calavam. Aqueles que conhecem o seu papel fundamental no apoio a Tancredo, quando a sua própria eleição se tornara impossível. Aqueles que o temem como candidato à presidência da República ou, se for o caso, ao cargo de primeiro-ministro, em 1988 ou 89. Aqueles que sabem, muito bem, que por trás da aparência e do comportamento de um conservador, existe um reformador atento, rápido e sempre à espreita. Aqueles que não lhe perdoam o papel decisivo que teve ao garantir a posse da chapa Tancredo Neves-José Sarney, na hora em que Tancredo foi recolhido a um hospital.

Hoje, a obsessão de Ulysses é o texto constitucional, que ele deseja ver aprovado a 21 de abril, data de Tiradentes, data de Tancredo, data do Brasil rebelde e contestatário.

O resultado da sua visão clara são os acordos que permitiram a votação de artigos contestados e a ultrapassagem de obstáculos perigosos. A palavra de Ulysses é hoje acatada por todos os partidos, tendências e agrupamentos da Constituinte. O presidente transformou-se no mediador e, em última análise, no juiz com *fair play*, no qual todos podem confiar. E o que verificamos a cada dia que passa, ao lado da sua paciência, da sua obstinação, da sua espantosa resistência física e psicológica, que o tornou no mais jovem dos constituintes.

Mas, o essencial é que todo mundo sabe que Ulysses não permitirá qualquer arranhão à soberania e à liberdade de decisão da Assembléia Nacional Constituinte, como já tornou bem claro, como reitera a cada instante, em cada votação, negociação, acordo, tratativa. Desse modo, o presidente da Assembléia Nacional Constituinte identifica-se, cada vez mais, com a nação e a sua história.

Constituinte Paes de Andrade (PMDB — CE)
Primeiro-Secretário da Câmara

EXPEDIENTE

Jornal da Constituinte — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Presidente — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes**: Benedita da Silva, Luiz Soyser e Sotero Cunha.

APOIO ADMINISTRATIVO

Secretário-Geral da Mesa — Paulo Affonso M. de Oliveira
Subsecretário-Geral da Mesa — Nerione Nunes Cardoso
Diretor-Geral da Câmara — Ademar Silveira Sabino
Diretor-Geral do Senado — José Passos Pôrto
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

Diretor Responsável — Constituinte Marcelo Cordeiro

Editores — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães

Coordenador — Daniel Machado da Costa e Silva

Secretário de Redação — Ronaldo Paixão Ribeiro

Secretários de Redação Adjuntos — Paulo Domingos R. Neves e Sérgio Chacon

Chefe de Redação — Osvaldo Vaz Morgado

Chefe de Reportagem — Victor Eduardo Barrie Knapp

Chefe de Fotografia — Dalton Eduardo Dalla Costa

Diagramação — Leônidas Gonçalves

Ilustração — Gaetano Ré

Secretário Gráfico — Eduardo Augusto Lopes

EQUIPE DE REDAÇÃO

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria

Moura da Silva, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Luiz Cláudio Pinheiro, Marliete Ilhesca e Domingos Mourão Neto.

EQUIPE DE FOTOGRAFIA

Reinaldo L. Stavale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF

Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP

— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569

— Distribuição gratuita

Servidor terá o seu sindicato

Uma semana de negociação envolvendo o relator Bernardo Cabral (PMDB — AM) e todas as lideranças partidárias da Constituinte acabou resolvendo o impasse surgido na votação do direito à sindicalização e à greve para os servidores públicos civis.

O dispositivo, finalmente votado na última quinta-feira, 17, garantiu aos servidores públicos civis apenas o direito à sindicalização, mas prevê o direito de greve que deverá ser regulamentado em legislação complementar.

ADIRP/Guilherme Rangel

Ainda no capítulo dos servidores públicos, a nova Carta conterà outra importante inovação, assegurando a aposentadoria proporcional aos 25 anos para mulher e aos 30 anos para o homem. Os professores com esta mesma idade terão aposentadoria integral.

Com um ritmo acelerado, o plenário concluiu a votação de todo o Título III, que trata da Organização do Estado, e avançou na última semana pelo Título IV, sobre a Organização dos Poderes e o Sistema de Go-

verno.

Para acelerar as votações, o presidente Ulysses Guimarães decidiu prorrogar todos os dias as sessões até as 22 horas e convocar os parlamentares para votação aos sábados e domingos. Segundo o presidente da Constituinte, é fundamental um *quorum* alto para que as grandes questões sejam decididas por maiorias expressivas. No Título IV, por exemplo, está a definição do sistema de governo.

Título III — da Organização do Estado (continuação)

CAPÍTULO V DO DISTRITO FEDERAL

Art. 38 — O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos desta Constituição, será administrado por governador e disporá de Câmara Legislativa.

Votaram: 425
Sim: 413
Não: 9
Abstenção: 3

Nesta votação foi aprovado não só o caput como também todo o texto da emenda coletiva do Centrão relativo ao capítulo.

§ 1º — A eleição do governador, observada a regra do art. 91, e dos deputados distritais, coincidirá com a dos governadores e deputados estaduais para mandato de igual duração.

DEPUTADOS

§ 2º — Aos deputados distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 29.

§ 3º — O Distrito Federal, vedada a sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica, aprovada por dois terços da Câmara Legislativa.

COMPETÊNCIAS

§ 4º — Lei federal disporá sobre a utilização, pelo governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

§ 5º — Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos estados e municípios.

SEÇÃO II DOS TERRITÓRIOS

Art. 39 — Lei federal disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos territórios.

§ 1º — Os territórios poderão ser divididos em municípios, aos quais se aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV deste título.

§ 2º — As contas do governo do território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.



O plenário inteiro aplaude quando é superado o buraco negro gerado pela questão dos servidores

Não houve pedido de destaque ou votação de emenda que modificasse a redação apresentada pela Comissão de Sistematização, idêntica à do Centrão.

CAPÍTULO VI DA INTERVENÇÃO

Art. 40 — A União não intervirá nos estados e no Distrito Federal, salvo para:

Votaram: 396
Sim: 383
Não: 8
Abstenção: 5

Todo o capítulo foi aprovado segundo os termos da redação da Comissão de Sistematização, a mesma da emenda coletiva do Centrão, assim como o caput.

I — manter a integridade nacional;

II — repelir invasão estrangeira ou de um estado em outro;

III — pôr termo o grave comprometimento da ordem pública;

IV — garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais;

V — reorganizar as finanças do estado que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos municípios receitas tributárias

fixadas nesta Constituição, dentro dos prazos estabelecidos em lei.

VI — promover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII — assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, representativa e democrática;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

HIPÓTESES

Art. 41 — O estado só intervirá em município localizado em seu território, e a União, no Distrito Federal ou em município localizado em território federal quando:

I — deixar de ser paga, por dois anos consecutivos, a dívida fundada, salvo por motivo de força maior;

II — não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III — não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV — o Tribunal de Justiça do estado der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição do estado, bem como para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

DECRETAÇÃO

Art. 42 — A decretação da intervenção dependerá:

I — no caso do inciso IV do art. 41, de solicitação do Poder Executivo coacto ou impedido, ou de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário;

II — no caso de desrespeito à ordem ou decisão judiciária, de requisição do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior Eleitoral;

III — de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do inciso VII do art. 41;

IV — de provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça, de representação do Procurador-Geral da República, no caso de recusa à execução de lei federal.

AMPLITUDE

§ 1º — O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, prazo e condições de execução e, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembléia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º — Se não estiver funcionando o Congresso Nacional ou a Assembléia Legislativa, far-se-á convocação extraordinária, no mesmo prazo de vinte e quatro horas, para

apreciar a mensagem do presidente da República ou do governador do estado.

SUSPENSÃO

§ 3º — Nos casos dos incisos VI e VII do art. 41, ou inciso IV do art. 42, dispensada a apreciação pelo Congresso ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

§ 4º — Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a eles voltarão, salvo impedimento legal.

Todo o texto foi aprovado sem nenhuma emenda ou destaque que modificasse a redação, prevalecendo, assim, a proposta, idêntica à do Centrão, da Comissão de Sistematização.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 — A administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Votaram: 400
Sim: 300
Não: 98
Abstenção: 2

Com esta votação foi aprovado o capítulo inteiro da emenda substitutiva e coletiva do Centrão, para em seguida serem votadas as emendas e os destaques.

PROBIDADE

§ 1º — As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 2º — Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 3º — A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos

tos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Não houve qualquer emenda para estes três parágrafos, sendo mantido o texto da emenda substitutiva do Centrão.

IGUALDADE

§ 4º — A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, far-se-á sempre na mesma época e com os mesmos índices.

Votaram: 433
Sim: 301
Não: 118
Abstenção: 14

O resultado acima aprovou destaque do constituinte Eduardo Bonfim (PC do B — AL), pelo qual prevaleceu o texto da Comissão de Sistematização.

ANTIMARAJÁ

§ 5º — A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membro do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal e ministros de Estado e seus correspondentes nos estados e municípios.

Votaram: 453
Sim: 42
Não: 405
Abstenção: 6

Com esta votação foi rejeitada parte do texto do Centrão, que obrigava o reajuste em valores reais, a partir de um pedido de votação em separado solicitado pelo constituinte Mário Covas (PMDB — SP).

EQUIPARAÇÃO

§ 6º — Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo. A lei assegurará aos servidores da administração direta e autarquias isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Votaram: 434
Sim: 426
Não: 5
Abstenção: 3

O texto acima é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Alfredo Campos (PMDB — MG), Waldeck Ornelas (PFL — BA) e Virgildásio de Senna (PMDB — BA).

RESPONSABILIDADE

§ 7º — As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 8º — É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo.

Não houve emendas para estes dispositivos, permanecendo o texto da emenda substitutiva do Centrão.

ACUMULAÇÃO

§ 9º — É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, exceto:

I — a de dois cargos de professor;

II — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III — a de dois cargos privativos de médico.

§ 10 — A acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade de horários.

§ 11 — A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Votaram: 440
Sim: 303
Não: 121
Abstenção: 16

Os dispositivos acima que tratam da acumulação de cargos são resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Afonso Arinos (PFL — RJ), Joaquim Francisco (PFL — PE) e Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP).

INDEXAÇÃO

§ 12 — Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 13 — Aplica-se à administração pública em geral na condição de contratante ou contratada, o disposto no art. 8º, § 3º.

Não foram apresentadas emendas para estes dois dispositivos, mantendo-se o texto do Centrão.

PUBLICIDADE

§ 14 — A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de au-

toridades ou funcionários públicos.

Votaram: 423
Sim: 403
Não: 5
Abstenção: 15

O texto acima é fruto de uma emenda aditiva de autoria dos constituintes Airton Cordeiro (PFL — PR), Chico Humberto (PDT — MG) e Carlos Mosconi (PMDB — SP).

**SEÇÃO II
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

Art. 44 — Os cargos, empregos e funções públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º — A primeira investidura em cargo ou emprego público, sob qualquer regime, da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos territórios, depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo ou comissão declarados de livre nomeação e exoneração. O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogáveis por uma vez, por igual período. A não observância do disposto neste parágrafo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Votaram: 416
Sim: 300
Não: 96
Abstenção: 20

O texto do § 1º é fruto de fusão de emendas dos constituintes Waldeck Ornelas (PFL — BA), José Richa (PMDB — PR), Eraldo Trindade (PFL — AP) e Octávio Elísio (PMDB — MG).

ESTABILIDADE

§ 2º — A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, bem como planos de carreira.

§ 3º — São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados mediante concurso público. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º — Somente será admitido candidato habilitado em concurso público após a investidura dos aprovados em concurso anterior, observados os prazos de validade constantes do edital de convocação.

§ 5º — Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão

exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

Não houve qualquer emenda para os quatro dispositivos acima, permanecendo o texto da emenda substitutiva do Centrão.

SINDICALIZAÇÃO

§ 6º — É garantida ao servidor público civil o direito à livre associação sindical. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.

Votaram: 459
Sim: 434
Não: 14
Abstenção: 11

A votação deste dispositivo só foi realizada quinta-feira (17), depois de uma semana de negociação entre o relator Bernardo Cabral (PMDB — AM) e as principais lideranças dos partidos políticos na Constituinte. Assinaram o texto os constituintes José Lins (PFL — CE), Eduardo Jorge (PT — SP), Ademir Andrade (PSB — AM), Messias Soares (PTR — RJ), Haroldo Lima (PC do B — BA), Joaquim Bevilacqua (PTB — SP), Geraldo Campos (PMDB — DF), Roberto Freire (PCB — PE), Vivaldo Barbosa (PDT — RJ), Ricardo Izar (PFL — SP), Amaral Netto (PDS — RJ), Afif Domingos (PL — SP), e Gastone Righi (PTB — SP).

RESERVA

§ 7º — A lei reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Votaram: 361
Sim: 350
Não: 3
Abstenção: 8

Com esta votação foi aprovado destaque do constituinte Luiz Salomão (PDT — RJ), que suprimiu do texto a expressão "física", que vinha logo após "deficiência".

TEMPORÁRIO

§ 8º — A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 9º — Aplica-se, ainda, nos termos da lei, aos servidores da administração pública o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII do art. 8º

Votaram: 341
Sim: 334
Não: 2
Abstenção: 5

O texto acima é fruto de fusão de emendas dos constituintes Waldeck Ornelas (PFL — BA), Geraldo Campos (PMDB — DF) e Antonio Mariz (PMDB — PB).

APOSENTADORIA

Art. 45 — O servidor será aposentado:

I — por invalidez;
II — compulsoriamente aos setenta anos;
III — voluntariamente:

a) aos 35 anos de serviço para o homem e aos 30 para a mulher, facultado o requerimento, nos termos da lei, de aposentadoria proporcional aos 30 e 25 anos de serviço, respectivamente;

b) após 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, ou 25 anos, se professora;

c) aos 65 anos de idade, se do sexo masculino ou aos 60 anos se do feminino, proporcionalmente ao tempo de atividade, na forma da lei.

§ 1º — Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso II, alínea a, deste artigo, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º — A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos da aposentadoria e disponibilidade.

Votaram: 369
Sim: 314
Não: 37
Abstenção: 18

Todo o dispositivo que trata da aposentadoria do servidor público foi resultado da fusão de emendas e destaques assinados por 25 constituintes.

TEMPO DE SERVIÇO

Art. 46 — Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o servidor:

a) contar o tempo de serviço exigido na forma do disposto no item III do artigo anterior;

b) sofrer invalidez permanente, por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificados em lei.

II — proporcionais ao tempo de serviço, nos demais casos.

Não houve qualquer emenda para este dispositivo, permanecendo o texto da emenda substitutiva do Centrão.

INATIVIDADE

Art. 47 — Os proventos da inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma

ADIRP/Guilherme Rangel



Os entendimentos se processaram intensamente, mas não impediram o fluxo das votações

data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, bem como serão estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a reforma, na forma da lei.

Parágrafo único — O benefício de pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, observado o disposto no *caput*, até o limite estabelecido em lei.

Votaram: 365
Sim: 360
Não: —
Abstenção: 5

O texto acima é resultado da fusão de emendas de 12 constituintes de diversos partidos e votado em acordo com os principais grupos e lideranças dentro da Constituinte.

MANDATO ELETIVO

Art. 48 — Ao servidor público, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I — tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II — investido no mandato de prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III — investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á norma prevista no item II deste artigo;

IV — em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V — para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Votaram: 350
Sim: 294
Não: 45
Abstenção: 11

O texto acima é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Waldeck Ornélas (PFL — BA), Michel Temer (PMDB — SP), Darcy Pozza (PDS — RS), José Jorge (PFL — PE) e Maria Lúcia (PMDB — AC).

ESTABILIDADE

Art. 49 — O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo ad-

ministrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único — Invalidada por sentença a demissão, o servidor será reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de sua origem sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou ainda posto em disponibilidade.

Estes dois dispositivos não foram alvo de emenda, permanecendo o texto da emenda substitutiva do Centrão.

SEÇÃO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES

Art. 50 — São servidores militares federais os integrantes das Forças Armadas e estaduais, os das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.

§ 1º — As patentes, com as prerrogativas, os direitos e deveres a elas inerentes, são asseguradas em toda a plenitude aos oficiais da ativa, da reserva, ou reformados das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal, sendo-lhes privativos os títulos, postos e uniformes militares.

PROIBIÇÕES

§ 2º — O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

§ 3º — O militar da atividade que aceitar o cargo, emprego ou função pública temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto

permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva. Depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido para a inatividade.

§ 4º — Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 5º — Os militares, enquanto em efetivo serviço, não poderão estar filiados a partidos políticos.

PENALIDADES

§ 6º — O oficial das Forças Armadas só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial em tempo de guerra.

§ 7º — Oficial condenado por tribunal civil ou militar à pena restritiva da liberdade individual superior a dois anos, por sentença condenatória transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

INATIVIDADE

§ 8º — A lei estabelecerá os limites de idade e outras condições de transferência do servidor militar para a inatividade.

§ 9º — Aplica-se aos servidores, a que se refere este artigo, e seus pensionistas, o disposto no art. 48.

VENCIMENTOS

§ 10 — Os vencimentos dos servidores militares são irredutíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários.

Toda a Seção III foi aprovada segundo a redação oferecida pelo Centrão, que é a mesma da Comissão de Sistematização, não acontecendo, portanto, nenhuma emenda ou pedido de destaque votado.

SEÇÃO IV DAS REGIÕES

Art. 52 — Para efeitos administrativos, a União poderá articular a sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

Essa redação aprovada foi a oferecida pela Comissão de Sistematização, igual à da emenda coletiva do Centrão. Foi rejeitada pelo Plenário emenda da constituinte Márcia Kubitschek (PMDB — DF) que criava a Região Integrada do Planalto Central, gerida por um conselho de representantes da União, Distrito Federal e dos estados de Goiás e de Minas Gerais, cujo objetivo seria o de promover ações de interesse comum do Distrito Federal e dos municípios vizinhos.

INTEGRAÇÃO

Parágrafo único — Lei complementar disporá sobre:

I — as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II — a composição dos organismos regionais.

PLANOS

Art. 53 — Os organismos regionais executarão planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados conjuntamente com estes, na forma da lei.

INCENTIVOS

Art. 54 — Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I — igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do Poder Público.

II — juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III — isenções, reduções ou deferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Não houve votação que mudasse o texto aprovado, que foi o do Centrão, por sua vez, idêntico ao da Comissão de Sistematização.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E DO SISTEMA DE GOVERNO CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 54 — O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Votaram: 446
Sim: 359
Não: 81
Abstenção: 6

Com essa votação foi aprovado o caput e mais todo o Capítulo I, nos termos da emenda coletiva do Centrão, ressalvados os destaques.

CÂMARA

Art. 55 — A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada estado e território e no Distrito Federal, através do sistema proporcional.

§ 1º — Cada legislatura terá duração de quatro anos, salvo dissolução da Câmara dos Deputados, hipótese em que, com a posse dos deputados, após as eleições extraordinárias, será iniciado novo período quadrienal.

Até aqui, a redação aprovada foi a apresentada pelo Centrão e pela Comissão de Sistematização, idênticas.

NÚMERO

§ 2º — O número de deputados, por estado, ou pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários no ano anterior às eleições, de forma a que nenhum estado ou o Distrito Federal tenha menos de 8 ou mais de 70 deputados, assegurada a irredutibilidade das atuais representações.

Votaram: 500
Sim: 308
Não: 166
Abstenção: 26

ADIRP/Guilherme Rangel



Para cada matéria, novas conversas

aprovado o texto do inciso XI, oferecido pela Comissão de Sistematização e que não constava da emenda substitutiva do Centrão. A proposta aprovada foi de autoria dos constituintes Plínio de Arruda Sampaio (PT — SP) e Fernando Henrique Cardoso (PMDB — SP).

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar a exploração de riquezas minerais em terras indígenas;

XVI — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

MINISTROS

Art. 59 — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar o primeiro-ministro e os ministros de estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando a ausência, sem justificação adequada, em crime de responsabilidade.

§ 1º — As Mesas da Câmara, dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos ministros de estado.

§ 2º — Importa em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de

trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

REGIMENTO

Art. 60 — É da competência exclusiva de cada uma das Casas do Congresso Nacional elaborar seu regimento interno e dispor sobre organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

MAIORIA

Art. 61 — Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Toda a Seção II foi aprovada de acordo com os termos da emenda coletiva do Centrão, sem matéria votada que mudasse a redação.

SEÇÃO III DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 62 — Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I — autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o presidente da República, o primeiro-ministro e os ministros de estado;

II — proceder à tomada de contas do primeiro-ministro, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III — aprovar:

a) por maioria absoluta e por iniciativa de um quinto de seus membros, a moção de censura;

b) pela maioria de seus membros, voto de confiança;

IV — recomendar ao primeiro-ministro o afastamento de detentor de cargo ou função de confiança no governo federal, inclusive na administração indireta;

V — eleger, por maioria absoluta, o primeiro-ministro, nos termos desta Constituição.

Até aqui o texto aprovado foi o da emenda do Centrão, que é idêntico ao da Comissão de Sistematização.

SEÇÃO IV DO SENADO FEDERAL

Art. 63 — Compete privativamente ao Senado Federal:

I — processar e julgar o presidente da República e o primeiro-ministro nos crimes de responsabilidade e os ministros de Estado nos crimes da mesma natureza, conexos com aqueles;

II — processar e julgar os ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-ge-

ral da República e o procurador-geral da União nos crimes de responsabilidade;

III — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos seguintes cargos, além de outros que a lei determinar:

a) de magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) de um terço dos ministros do Tribunal de Contas da União, indicados pelo presidente da República;

c) dos governadores de territórios;

d) do presidente e dos diretores do Banco Central do Brasil;

e) do procurador-geral da República.

IV — aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios;

VI — fixar, por proposta do primeiro-ministro, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados e municípios;

VII — dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII — dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX — estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

X — suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI — aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do procurador-geral da República antes do término de seu mandato.

Parágrafo único — Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como presidente do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Todo o texto foi aprovado segundo termos da emenda coletiva do Centrão, sem emenda ou destaque aprovados que possibilitassem mudanças.

(Continua no próximo número.)

Essa votação aprovou uma fusão de emendas dos constituintes Dirce Tutu Quadros (PTB — SP), Ricardo Izar (PFL — SP), Airton Sandoval (PMDB — SP), Ulysses Guimarães (PMDB — SP), Geraldo Alckmin Filho (PMDB — SP) e Sandra Cavalcanti (PFL — RJ).

§ 3º — Excetuado o de Fernando de Noronha, cada território elegerá quatro deputados.

SENADO

Art. 56 — O Senado Federal compõe-se de representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

MANDATO

§ 1º — Cada estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º — A representação de cada estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º — Cada senador será eleito com dois suplentes.

Não houve emendas ou destaques aprovados que transformassem o texto da emenda coletiva do Centrão, também nos mesmos termos do apresentado pela Comissão de Sistematização.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 57 — Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, ressalvadas as especificadas nos arts. 59, 64 e 65, e especialmente sobre:

I — sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II — plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III — fixação e modificação dos efetivos das Forças Armadas;

IV — planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V — limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI — transferência temporária da sede do governo federal;

VII — concessão de anistia;

VIII — organização administrativa e judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

IX — critérios para classificação de documentos e informações oficiais sigilosas e prazos para a sua desclassificação;

X — criação, transformação

e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI — criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública;

XII — sistema nacional de radiodifusão, telecomunicações e comunicação de massa;

XIII — matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV — normas gerais de direito financeiro;

XV — captação e garantia da poupança popular;

XVI — moeda, seus limites de emissão e montante da dívida mobiliária federal.

Ficou mantida a redação da emenda coletiva do Centrão, idêntica à apresentada pela Comissão de Sistematização.

COMPETÊNCIA

Art. 58 — É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — aprovar, ou não, tratados e acordos internacionais ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei;

III — autorizar o presidente da República ou o primeiro-ministro a se ausentar do país, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar ou suspender o estado de defesa, o estado de sítio e a intervenção federal;

V — aprovar a incorporação, a subdivisão ou o desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas;

VI — mudar temporariamente a sua sede;

VII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do presidente da República, do primeiro-ministro e dos ministros de estado;

VIII — julgar anualmente as contas prestadas pelo primeiro-ministro e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX — fiscalizar e controlar, conjuntamente, ou por qualquer das Casas, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

X — autorizar referendo e plebiscito;

XI — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Votaram: 375

Sim: 356

Não: 7

Abstenção: 12

Com essa votação ficou

Nordestinos têm apoio de F. Henrique

A luta por uma nova política de desenvolvimento regional no País, encabeçada pelas bancadas do Norte/Nordeste/Centro-Oeste, ganhou esta semana inesperado e forte aliado: o líder do PMDB no Senado, Fernando Henrique Cardoso, que assegurou apoio da bancada de São Paulo às questões de interesse daquelas regiões, por entender que elas são "justas e se destinam a reduzir as desigualdades regionais, contra as quais nos insurgimos".

O compromisso de Fernando Henrique Cardoso foi anunciado no Plenário da Constituinte, durante a votação da emenda que estabelece a nova composição da Câmara Federal, sendo bem recebida pelos principais coordenadores do Movimento Norte/Nordeste/Centro-Oeste, cujo objetivo principal é a eliminação gradativa das disparidades inter-regionais hoje observadas no país.

Quase sempre focalizadas na imprensa e nos debates sobre questões nacionais como um dos maiores e mais duradouros problemas brasileiros, as regiões pobres — sobretudo o Nordeste — têm, em sua história recente, procurado superar o estigma de áreas inviáveis, através da arregimentação de seu potencial econômico, da capacidade empresarial e da vontade política de suas lideranças, com um único objetivo: firmarem-se como força nova e revigorante na economia brasileira.

Um dos melhores exemplos desta vontade política surgiu no ano passado dentro do Congresso Nacional. Superando-se a siglas e paixões partidárias, querelas pessoais ou divergências ideológicas constituintes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste uniram-se em torno de objetivos comuns, dentre os quais sobressai a integração das três regiões mais pobres do Brasil ao processo de desenvolvimento nacional, contribuindo para acabar com a existência de dois *brasis* um pobre e atrasado; outro rico e poderoso. O pri-

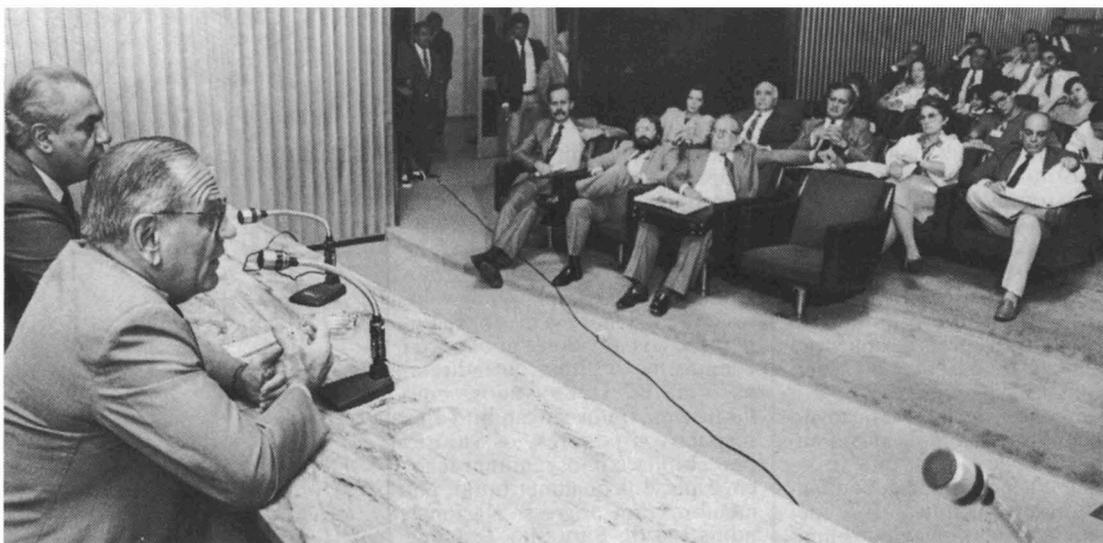
meiro atacado de uma enfermidade social cujos sintomas cruciais são a miséria, a fome e a própria morte; o segundo, caracterizado pela opulência. Dois *brasis* e duas realidades diferentes ditadas por enormes desequilíbrios de renda.

MUDANÇA URGENTE

Para a maioria dos parlamentares das regiões pobres este quadro precisa mudar com urgência. Segundo eles, a ampliação dos níveis de miséria no país tende a debilitar a nação como um todo, impedindo mesmo o exercício pleno da cidadania por parte de grandes contingentes populacionais.

Unidos num movimento suprapartidário inédito na vida do Parlamento brasileiro, estes deputados e senadores acreditam que as esperanças das regiões pobres de obter maior participação no conjunto das riquezas nacionais residem na descentralização da economia e da própria política desenvolvimentista do país, ensejando, em consequência, a minimização das desigualdades hoje observadas em termos inter-regionais.

ADIRP/William Prescott



Jaguaribe quer parlamentarismo e faz alerta

O professor e sociólogo Hélio Jaguaribe defendeu a implantação do parlamentarismo, em debate coordenado pelo senador José Richa (PMDB — PR) e do qual participaram vários constituintes. Na opinião de Jaguaribe, deixar a implantação do novo regime para depois do término do governo

Sarney, será perigoso. Ele alertou, também, para a possibilidade da Constituinte afinal, acabar produzindo uma figura andrógina, com cabeça presidencialista e corpo parlamentarista. Hélio Jaguaribe acha, entretanto, que o parlamentarismo deve ser testado primeiro no plano federal.

ADIRP/Castor Júnior



Para os representantes das regiões mais pobres, o fim da disparidade deve vir com a nova Carta

Norte, Nordeste e Centro-Oeste detêm 80% do território nacional e 41% da população. Mas ficam com apenas 15% dos investimentos federais.

Defendem eles a inclusão, na futura Carta, de disposições capazes de corrigir as diferenças regionais, fixando-se uma política nacional de desenvolvimento em que as áreas mais carentes passem a receber maiores benefícios da União.

Entendem estes parlamentares que sem a injeção de maiores investimentos públicos nestas regiões e sem a concretização de

uma reforma tributária que fortaleça estados e municípios a partir da redistribuição de recursos hoje concentrados nos cofres da União, estará irremediavelmente comprometido o futuro de áreas como o Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

"Juntas — argumenta o deputado cearense Firmo de Castro — estas regiões representam cerca de 80% do território e 41% da população brasileira, mas participam apenas de 15% dos investimentos federais". Segundo ele, a compatibilização do nível de investimentos com o peso demográfico destas regiões no conjunto nacional, num período de até dez anos, é uma das maiores reivindicações das bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. "Somente assim será possível eliminar gradativamente a secular miséria que castiga as populações das áreas pobres", acrescenta Firmo.

O INÍCIO DA LUTA

O movimento suprapartidário que hoje reúne os constituintes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste nasceu, no início do ano passado, dentro da representação nordestina.

Com a instalação da Assembleia Nacional Constituinte alguns parlamentares daquela região começaram a se movimentar no sentido de conscientizar seus colegas para a importância do movimento histórico, de aproveitar a oportunidade para incluir na futura Constituição mecanismos destinados a superar o problema do desequilíbrio de renda no país. Daí o movimento foi crescendo, primeiro na própria bancada do Nordeste, depois extrapolando para o Norte — cujos problemas e aspirações são semelhantes — e mais recentemente, para o Centro-Oeste.

CONQUISTAS

Com um *slogan* sugestivo — 292 votos e uma só vontade — os parlamentares conseguiram incluir no projeto constitucional algumas conquistas, como a aprovada semana passada, durante a votação do Título III, dispo-
nível sobre a institucionalização das regiões de desenvolvimento e do planejamento regional. Outros itens importantes constam na pau-

ta da Constituinte para exame nos próximos dias.

É o caso da destinação de parcela de recursos do Imposto de Renda e do IPI para aplicação nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; o fortalecimento das agências de fomento; a regionalização do Plano Plurianual de Investimentos; a manutenção dos incentivos fiscais e da Zona Franca de Manaus e, mais importante, um sistema tributário mais justo do ponto de vista fiscal e social.

Em relação à reforma tributária preconizada no projeto, lembra o deputado José Luiz Maia que ao longo dos últimos 50 anos as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não chegaram a receber nem a quarta parte dos recursos orçamentários. Do aumento de recursos para estados e municípios, da ordem de 16,7%, o parlamentar assegura que 9,8% serão destinados automaticamente para os 16 estados, 2 territórios e o Distrito Federal, que integram estas regiões.

Quanto à regionalização dos orçamentos fiscal, monetário e o das estatais, a providência assegurará a alocação de recursos proporcionalmente às populações de cada região, diminuindo gradativamente a pobreza e dando um sentido de unidade ao desenvolvimento do País. A manutenção, no texto final do projeto constitucional, das conquistas obtidas até a fase da Comissão de Sistematização representará, sem dúvida, passo relevante contra o final das discriminações contra as regiões carentes. Nas primeiras votações em plenário, nesta fase atual do processo de elaboração constitucional, o grupo conseguiu preservá-las. "Mas isso é apenas uma batalha na luta maior por uma nova política de desenvolvimento regional no país", lembra um dos coordenadores do movimento.

Na realidade, existe a urgente necessidade da sociedade brasileira se conscientizar sobre o problema das regiões marginalizadas economicamente. Os pobres deste país têm na Constituinte uma forte esperança de alteração do quadro atual de desequilíbrios e injustiças sociais. Unidos, eles vão à luta contra a erradicação da miséria.

Greve para servidores. Mais poderes ao Congresso

Greve e sindicalização. Pela primeira vez, na história constitucional brasileira, os servidores públicos civis adquirem esses dois direitos, sempre reclamados e sistematicamente negados ao longo da história. Essas duas conquistas decorrem da aprovação, na última quinta-feira, pelo Plenário, por esmagadora maioria (434 votos a favor, 14 contra e 11 abstenções) da proposta cujo texto diz, textualmente: "É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar."

Este dispositivo inovador, que levou a assinatura de todos os líderes partidários e que passa a figurar como o § 6º do art. 45 do Projeto de Constituição, foi alcançado em razão de um acordo para superar o "buraco negro" depois que tanto a proposta original da Comissão de Sistematização quanto a emenda do Centrão não conseguiram "quorum" para aprovação.

A norma agora acolhida se contrapõe frontalmente ao disposto no art. 162 da atual Constituição, pelo qual "não será permitida a greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei."

No que diz respeito à intervenção da União nos estados da Federação, a futura Constituição deverá introduzir algumas mudanças. Em primeiro lugar, ela não considerará, como o faz a Constituição vigente, que decretar a intervenção constitui um ato de competência privativa do presidente da república. Isso porque o texto aprovado pela Constituinte, até o momento, está orientado no sentido da adoção do regime parlamentarista de governo, no qual a decretação da intervenção caberia ao primeiro-ministro. Contudo, a futura Constituição tampouco afirma ser a intervenção competência do primeiro-ministro, limitando-se apenas a retirar o artigo que, na Constituição atual, atribui essa competência exclusivamente ao presidente da república. Evidentemente, essa questão de quem decreta a intervenção ainda vai depender do resultado da votação do regime de governo. Se prevalecer o parlamentarismo, a intervenção deverá caber ao primeiro-ministro. Se prevalecer o presidencialismo, o presidente da república deverá continuar sendo o responsável pelo decreto de intervenção.

Já quanto aos casos em que cabe a intervenção as coisas estão mais definidas. A futura Constituição estabelece que a intervenção pode ser decretada para: a) manter a integridade nacional (igual à Constituição vigente); b) repelir invasão estrangeira ou de um estado em outro (também igual); c) pôr termo a grave comprometimento da ordem pública (aqui há diferenças, pois a Constituição vigente diz "pôr termo a perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, ou a corrupção no poder público estadual"); d) garantir o livre exercício de qualquer dos po-

deres estaduais (aqui o verbo "garantir" substitui o verbo "assegurar" constante da Constituição vigente); e) reorganizar as finanças do estado que suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior, ou deixar de entregar aos municípios receitas tributárias (a Constituição vigente fala também no caso do estado que adotar medidas ou executar planos econômicos que contrariem as diretrizes estabelecidas em lei federal, texto suprimido pela Constituinte); f) promover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial (quase igual à Constituição vigente, apenas usando o verbo "promover" em substituição ao verbo "prover" nela utilizado); g) assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: forma republicana, representativa e democrática (a Constituição vigente fala apenas em forma republicana representativa), direitos da pessoa humana (isso não consta da Constituição vigente), autonomia municipal e prestação de contas da administração pública direta e indireta (a Constituição vigente fala apenas em contas da administração). Ainda com relação a esse último item "g", a Constituinte retirou quatro outros princípios previstos na Constituição vigente, a saber: temporariedade dos mandatos eletivos cuja duração não excederá a dos mandatos federais correspondentes, independência e harmonia dos Poderes, garantias do Poder Judiciário, e proibição ao deputado estadual de firmar contratos ou exercer cargo, função ou emprego em empresas de direito público, autarquias, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público.

Outra mudança está se verificando quanto ao prazo atribuído ao Congresso Nacional para apreciar o ato de intervenção. Pela Constituição vigente, o decreto da intervenção deve ser submetido ao Congresso Nacional no prazo máximo de cinco dias, enquanto a Constituinte aprovou o prazo de 24 horas. Se o Congresso não estiver funcionando, deve ser convocado extraordinariamente. No tocante à intervenção do Estado em município, também há novidades. A Constituição vigente prevê, entre os casos que justificam a intervenção, o da impontualidade no pagamento de empréstimo garantido pelo Estado. A Constituinte suprimiu este dispositivo. Além disso, a Constituinte modificou também as exigências de aplicação de recursos municipais no ensino. A Constituição vigente prevê a possibilidade de intervenção no município que não aplicar, no mínimo, 20% de sua receita tributária no ensino primário, enquanto a futura Constituição fala apenas em "mínimo exigido", eliminando a explicitação do percentual de 20%.

IMPROBIDADE

Na parte relativa à administração pública, uma das novidades da futura Constituição é o § 2º do art. 43, o qual dispõe que "os atos de improbidade administrativa

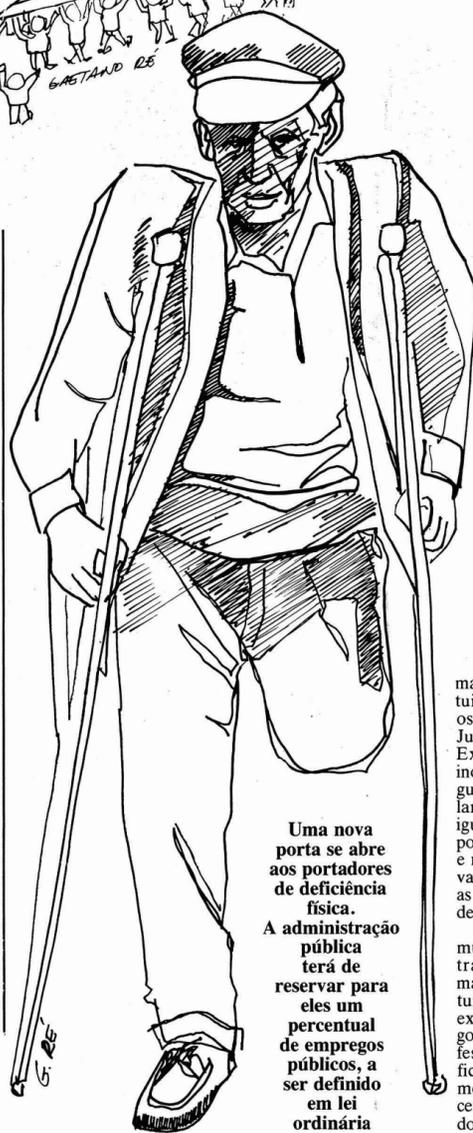
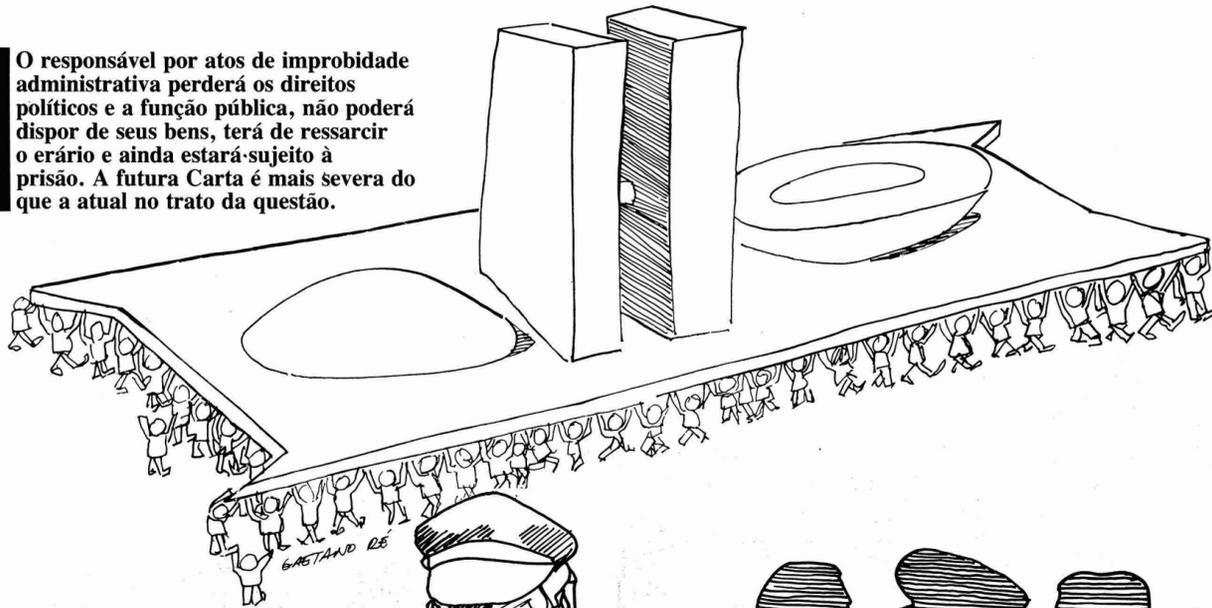
O responsável por atos de improbidade administrativa perderá os direitos políticos e a função pública, não poderá dispor de seus bens, terá de ressarcir o erário e ainda estará sujeito à prisão. A futura Carta é mais severa do que a atual no trato da questão.

importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento do erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível." Tal dispositivo não existe na Constituição vigente, que prevê a suspensão dos direitos políticos em casos de subversão e de corrupção, mas não fala explicitamente nos casos de improbidade administrativa.

MARAJÁS

Outro dispositivo novo introduzido pela Constituinte é o que determina paridade entre os reajustes salariais dos servidores públicos civis e militares. "A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, far-se-á sempre na mesma época e com os mesmos índices", diz o § 4º do art. 43. E logo a seguir, no § 5º, a Constituinte adotou uma proposta, também inexistente na Constituição vigente, que visa a combater os chamados "marajás" da administração pública. Dispõe esse parágrafo que "a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, na forma da lei, observados, como limites máximos no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal e ministros de Estado e seus correspondentes nos estados e municípios". A proposta, como se vê, busca impedir que altos funcionários dos três poderes da União recebam vencimentos superiores aos das maiores autoridades dos respectivos poderes.

Por outro lado, a Constituinte



Uma nova porta se abre aos portadores de deficiência física. A administração pública terá de reservar para eles um percentual de empregos públicos, a ser definido em lei ordinária

manteve o dispositivo da Constituição em vigor que proíbe que os vencimentos do Legislativo e Judiciário sejam superiores aos do Executivo. Mas a Constituinte moveu ao estabelecer, logo em seguida, o princípio da isonomia salarial entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes nos três poderes, na administração direta e nas autarquias. "Ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho."

Com relação à acumulação remunerada de cargos na administração pública, a Constituinte manteve o texto da atual Constituição, que proíbe tal acumulação, exceto os seguintes casos: dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, e dois cargos privativos de médico. A Constituição atual excetua ainda o caso da acumulação do cargo de juiz com o de profes-

Ingresso no serviço público, depois de promulgada a nova Constituição, só por concurso. Não há exceções. Outra inovação está na fixação de limites máximos de remuneração para os servidores dos três Poderes. E a prevenção contra os marajás.

sor, o que foi excluído agora pela Constituinte.

A Constituinte preocupou-se também em moralizar o ingresso no serviço público. Pela Constituição atual, a primeira investidura em cargo público será sempre por concurso público, "salvo os casos indicados em lei". A futura Constituição retira essa ressalva, tornando mais efetiva a exigência do concurso. O único caso de ingresso no serviço público sem concurso, de acordo com o texto aprovado pela Constituinte, é o da nomeação para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, o que também está previsto na Constituição em vigor. Para reforçar a exigência do concurso, a Constituinte decidiu incluir ainda um dispositivo que prevê a nulidade das nomeações feitas sem concurso, além da punição da autoridade por elas responsáveis.

DEFICIENTES

Outra inovação está no § 7º do artigo 44, que determina a reserva de um percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência. Decidiu a Constituinte que a lei ordinária deverá dispor sobre esse percentual, definindo ainda os critérios de admissão. E, na questão da aposentadoria de servidores públicos, a Constituinte inovou outra vez ao facultar o requerimento de aposentadoria proporcional (isto é, sem o vencimento integral) pelos homens após trinta anos de serviço, e pelas mulheres após 25 anos.

MILITARES

Quanto ao capítulo dos servidores militares, a decisão que provocou maior repercussão foi relativa ao imposto de renda. Decidiu a Constituinte que "os vencimentos dos servidores militares são irreduzíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda e os extraordinários."

REGIÕES

A Constituinte reformulou a matéria ao introduzir no texto constitucional uma seção dedicada às regiões, já que o texto vigente se limita às regiões metropolitanas. Diz o art. 51 da futura Constituição: "Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais." Acrescenta o texto que lei complementar disporá sobre as condições para integração de regiões em desenvolvimento e sobre a composição dos organismos regionais, os quais executarão planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados conjuntamente com estes.

CONGRESSO

Chegamos então ao Título IV, que trata da Organização dos Poderes e Sistema de Governo. O art. 54 — o primeiro deste Título — é equivalente ao existente na Constituição atual: "O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal." No artigo seguinte, de número 55, o texto aprovado pela Constituinte declara que "a Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada estado e território e no Distrito Federal, através do sistema proporcional." Assim, o novo texto enfatiza tema da eleição proporcional, que é o praticado atualmente, o que significa que as chances de introdução do voto distrital — puro ou misto — no país serão bastante reduzidas, uma vez que apenas através de uma emenda constitucional se poderia adotá-lo.

A Constituinte manteve a duração de quatro anos para cada legislatura, mas inovou ao dispor, no § 1º do art. 55, que a Câmara dos Deputados poderá ser dissolvida, hipótese em que, com a posse dos novos deputados após as eleições extraordinárias, será iniciado um



novo período quadrienal. Outra mudança foi a elevação do número máximo de deputados federais por estado. Pela Constituição atual, esse número é de 60 deputados. A Constituinte aprovou o aumento para 70, o que beneficiará o Estado de São Paulo, que atualmente tem 60 deputados e, a partir da próxima legislatura, deverá ter 70. Outros estados mais populosos, como Minas Gerais e Rio de Janeiro, poderão vir a se beneficiar também, pois é possível que logo venham a fazer jus a um número de deputados maior do que o 60. Por outro lado, o número mínimo de deputados por estado foi mantido em 8, e ficou assegurada a irredutibilidade das atuais representações estaduais. Foi mantido o mandato de oito anos para os senadores, que seguirão sendo três por estado, e três também pelo Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário, com a renovação da representação de quatro em quatro anos, alternadamente por um e dois terços. Nesse aspecto, nada vai mudar.

As atribuições do Congresso Nacional vão crescer. Além das atribuições já existentes hoje, o Congresso Nacional passará a deliberar também sobre telecomunicação, matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, normas gerais de direito financeiro, captação e garantia da poupança popular, moeda e limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal. Assim, o Poder Legislativo passará a ter uma influência bem maior na vida nacional, principalmente na área econômica. Na atualidade, o Congresso simplesmente não pode legislar sobre matéria financeira.

A lista das matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional também vai crescer. Foram

incluídos pela Constituinte nessa lista, por exemplo, os seguintes incisos: "Fiscalizar e controlar, conjuntamente ou por qualquer das Casas, os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;" "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa de outros poderes;" "apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;" "escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;" "aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares."

Além disso, houve algumas alterações importantes em outros incisos existentes na Constituição em vigor. Por exemplo: a Constituição vigente fala em "autorizar o presidente e o vice-presidente da República a se ausentarem do país." O texto da Constituinte diz "autorizar o presidente da República ou o primeiro-ministro a se ausentarem do país quando a ausência exceder a 15 dias." Ou seja, com a futura Constituição, será desnecessária a autorização do Congresso quando o presidente da República — e agora também o primeiro-ministro — desejar sair do país por período inferior a 15 dias. Em outro inciso, a Constituinte substituiu o texto "resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo presidente da República," existente na Constituição em vigor pelo texto "aprovar, ou não, tratados e acordos internacionais ou atos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional." Este novo texto dá ao Congresso um papel importante na questão da renegociação da dívida externa.

Luiz Cláudio Pinheiro

Aposentadoria mais cedo a quem desejar

A Constituinte aprovou, na semana passada, mais uma conquista para os servidores públicos, ao criar a aposentadoria voluntária e proporcional aos 30 anos de serviço para o homem e aos 25 para a mulher. Para o professor, foi estabelecido o limite de 30 anos de serviço para a aposentadoria com proventos integrais, benefício que a professora obterá aos 25 anos de atividade profissional. Para as demais categorias funcionais, foram mantidos os limites de 35 e 30 anos de serviço para a aposentadoria integral de homens e mulheres, respectivamente. A aposentadoria compulsória será alcançada aos 70 anos de idade, e a por invalidez a qualquer tempo.

O texto aprovado pelo Plenário resultou de uma fusão das emendas, uma das quais de autoria do constituinte Joaquim Bevilacqua (PTB — SP) que, ao defender o acolhimento da proposta, notou que ela poderá promover o enxugamento da máquina administrativa, além de fazer justiça aos servidores públicos do País.

Contra a fusão das emendas se levantou o constituinte Luís Roberto Ponte (PMDB — RS), para quem a medida contribuirá para enterrar o desenvolvimento nacional, na medida em que provo-

cará a queda da produção, em face de um princípio que o Brasil será o único a consagrar a aposentadoria por tempo de serviço. Para ele, isso aumentará o contingente de pessoas que vão deixar precocemente a atividade produtiva para ingressar no exército dos consumidores ociosos.

Estes argumentos não foram aceitos pela constituinte Cristina Tavares (PMDB — PE), que não vê na concessão da aposentadoria nos prazos propostos nenhuma responsabilidade pela crise financeira do País e muito menos pela situação de pobreza em que vive grande parte da população, atribuída, por ela, à má distribuição da renda.

O constituinte José Lourenço (PFL — BA), contrário à proposta aprovada, argumentou que a concessão de benefícios desse tipo a determinadas categorias, se bem que aparentemente justas, acabará por sacrificar ainda mais o bolso dos contribuintes em geral, em face da necessidade de suprir as despesas do tesouro.

O último a se manifestar sobre o assunto foi o relator Bernardo Cabral, que deu parecer favorável à proposta resultante da fusão das emendas.

Telecomunicações resguardadas

“Esta Casa tem hoje a oportunidade de votar uma das matérias mais polêmicas, mais questionadas, mas da maior importância, sem dúvida, para o País, que é a questão dos serviços de telecomunicações.” Desta forma, o constituinte José Costa (PMDB — AL) iniciou a defesa de emenda resultante de fusão subscrita também pelos parlamentares Fernando Santana (PCB — BA), Manoel Ribeiro (PMDB — PA), Oswaldo Lima Filho (PMDB — PE) Márcio Lacerda (PMDB — MT), Marco Maciel (PFL — PE), Arolde de Oliveira (PFL — RJ), Moema São Thiago (PDT — CE), Gonzaga Patriota (PMDB — PE), Nelson Wedekin (PMDB — SC) e Percival Muniz (PMDB — MT).

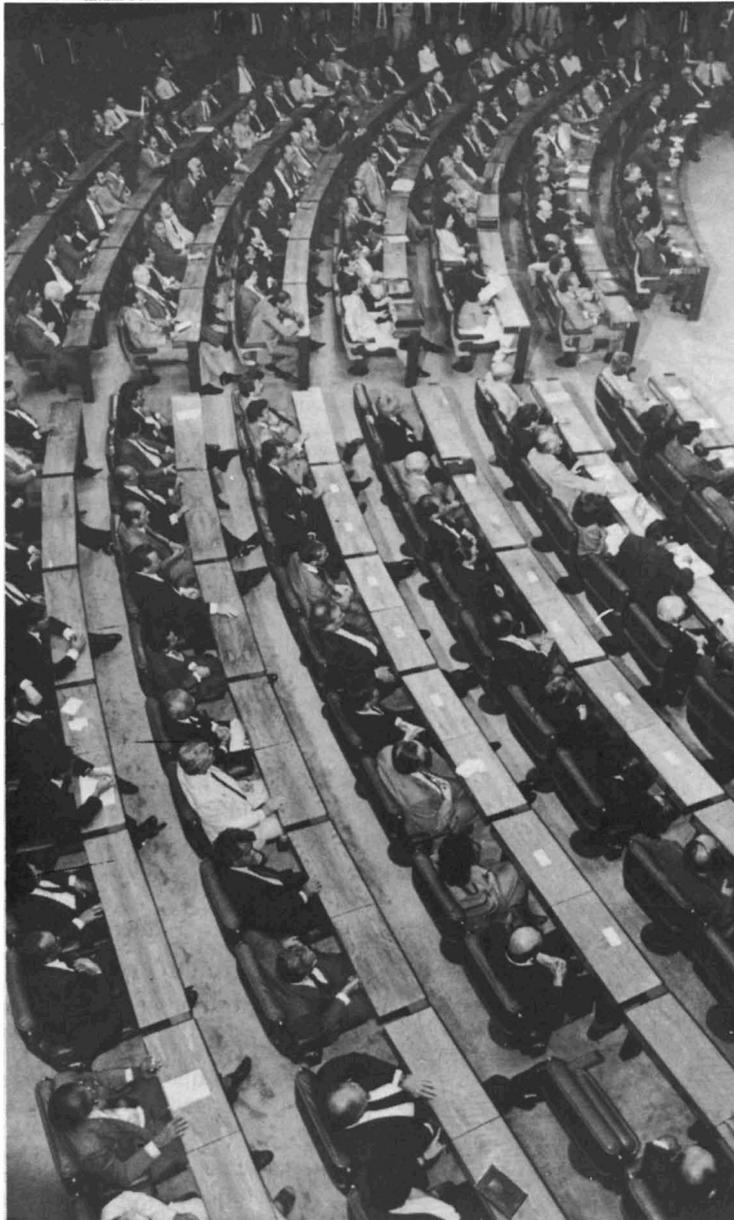
José Costa defendeu a importância estratégica das telecomunicações para o desenvolvimento do País e, portanto, o seu controle por parte da União. O parlamentar alagoano lembrou inclusive o contrato firmado recentemente e que tiraria das mãos do Governo o controle sobre a transmissão de dados, dando-o a uma empresa resultante da fusão das Organizações Globo, Bradesco e Victor Internacional. “Tivesse mantido esse contrato — que foi denunciado graças à pressão dos engenheiros, técnicos e funcionários da Embratel e Telebrás — hoje o sistema de transmissão de dados estaria nas mãos da Vicom, ou seja, os nossos negócios diplomáticos, os assuntos de natureza militar, por exemplo, passariam pelas mãos de uma empresa multinacional.” Jo-

sé Costa fez, por este motivo, um elogio a todos os parlamentares que subscreveram a emenda, sem preocupações com legendas partidárias e mostraram que “é, sobretudo, uma emenda em favor do Brasil”.

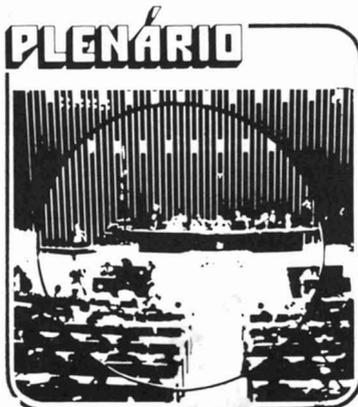
O constituinte José Costa fez ainda uma saudação especial dirigida às galerias. “Quero saudar esta amostra do povo brasileiro que se encontra presente nas galerias são funcionários da Embratel e da Telebrás que se arriscaram à demissão, como aconteceu em passado recente, quando, para conseguirem a denúncia do contrato da Vicom, foram à luta e muitos foram demitidos. A eles, que representam uma parcela do povo brasileiro, os meus parabéns e o meu abraço, porque essa luta de vocês é sobretudo uma luta em favor do Brasil” — encerrou o constituinte alagoano. O parecer do relator foi favorável e todas as lideranças partidárias manifestaram-se igualmente a favor.

A aprovação da emenda que preserva o monopólio estatal das telecomunicações, conforme ressaltou o constituinte, resultou, de fato, insistentes pressões feitas pelos profissionais do setor, com o apoio ostensivo de outras categorias importantes, como a dos jornalistas. Ficaram preservados os serviços de telefonia, de telex e de transmissão de dados, inclusive por satélites artificiais. Neste último caso se incluem, por exemplo, setores vitais, como o militar, e mesmo a entrada, no País, do noticiário internacional.

ADIRP/William Prescott



O debate sobre as emendas manteve o Plenário sempre cheio.



Foram muitos os temas em debate: benefícios para os aposentados; uso pacífico do átomo no Brasil; manutenção do controle da União sobre as telecomunicações. Destaque especial foi a rapidez na votação.

Só sete minutos para decisão

O processo de fusões e de acordos estimulados pela Mesa da Assembleia Nacional Constituinte permitiu uma aceleração do processo de votação e um exemplo da agilização foi a apresentação e apreciação de emenda de autoria dos constituintes Sigmaringa Seixas (PMDB — DF) e Waldec Ornelas (PLF — BA) que foi aprovada em apenas sete minutos.

O constituinte Sigmaringa Seixas defendeu a sua proposta, que modificava o texto da Comissão de Sistematização, propondo que “as terras ocupadas permanentemente pelos índios” seriam de propriedade da União, retirando portanto a expressão “de posse imemorial”. Para o parlamentar do Distrito Federal, “trata-se, em verdade, de uma expressão cujo conteúdo jurídico foi abandonado desde o adevendo do Código Civil, em 1916. Por isso, pelo desuso, pela ausência de conceituação definida, não pode, evidentemente, integrar o texto constitucional que é antes e acima de tudo jurídico.

Sigmaringa Seixas ressaltou ainda que, “de outro lado, estabeleceu-se uma tradição constitucional brasileira, a de incluir entre os bens da União as terras simplesmente ocupadas pelos índios”. No caso, a proposta, como disse o parlamentar, tem como elemento de reforço a expressão “permanente”, para indicar o caráter de ocupação destas terras por parte dos índios.

Átomo só para a paz. Para a bomba, nunca

Ponto polêmico no título referente à Organização do Estado foi a questão nuclear, que surgiu basicamente em duas emendas. A primeira delas, de autoria do constituinte Fábio Feldmann (PMDB — SP), propôs que “toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante prévia aprovação do Congresso Nacional, vedando-se a importação, transporte, armazenamento e fabricação de artefatos bélicos nucleares”. Em sua argumentação, Fábio Feldmann lembrou que “a humanidade como um todo caminha para a diminuição dos seus estoques nucleares, como vimos no acordo entre Reagan e Gorbachev, e, portanto, temos de explicitar a proibição dos artefatos bélicos nucleares em território brasileiro”. O parlamentar paulista afirmou que a bomba não pode ser identificada como uma possibilidade de paz ou como elemento que evitaria que o Brasil se tornasse, no futuro, menos vulnerável.

Já o constituinte Adolfo Oliveira manifestou-se contrariamente à proposição do constituinte de São Paulo. Para Adolfo Oliveira (PL — RJ), apesar da emenda estar revestida das melhores e mais nobres intenções, o dispositivo aprovado na Comissão de Sistematização é uma cláusula que “deve encher de orgulho a todos os brasileiros e, especialmente, a nós constituintes que fizemos inserir em nossa Constituição a obrigatoriedade do uso pacífico do átomo em nosso País”.

Já a constituinte Sandra Cavalcanti (PFL — RJ) pronunciou-se de acordo com Adolfo Oliveira. “Sou a favor do aproveitamento pacífico da energia nuclear. Vou até mais longe, com uma posição que sei não é majoritária neste País, para dizer que sou a favor também da instalação de usinas nucleares no Brasil.”

Também contra a proposição de Feldmann o constituinte Gerson Peres (PDS — PA) destacou dois pontos que considerou negativos: o projeto representará dificuldades para o campo da medicina nuclear, uma vez que condicionará a entrada e uso de aparelhos desta natureza à prévia aprovação do Congresso Nacional.

Por sua vez o constituinte Iram Saraiva (PMDB — GO) defendeu a substituição de parte do projeto de Constituição que fixava no art. 24 que caberia privativamente à União legislar sobre “atividades nucleares de qualquer natureza”. Iram Saraiva apresentou propostas dispostas que a atividade de legislar na questão nuclear se estenderia inclusive aos regulamentos e normas de segurança, fiscalização e proteção relativos ao uso, transporte, tratamento de rejeitos e operação de estabelecimentos.

O constituinte Adolfo Oliveira (PL — RJ) cumprimentou Iram Saraiva pela iniciativa, mas o objetivo colimado — explicou — “por incrível que pareça não é contemplado pela emenda. Quando o texto da Sistematização diz “atividades nucleares de qualquer natureza” abrange tudo. Quando se acrescenta o *inclusive* e se especifica, incorre-se no perigo de restringir e omitir algumas coisas”, completou Adolfo Oliveira.

Dois turnos: um tema polêmico

ADIRP/Guilherme Rangel



Oswaldo Coelho foi participante ativo dos debates sobre o problema da representação partidária

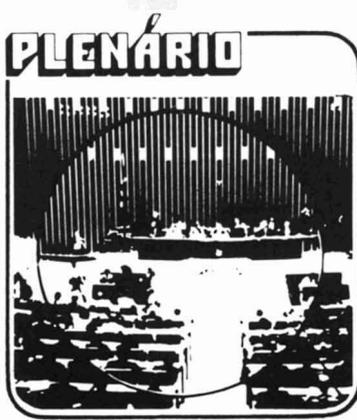
Prescrição diferenciada para o campo

O constituinte Geraldo Alckmin Filho (PMDB — SP) defendeu proposição que estabelece que a “prescrição quinquenal” dos créditos resultantes das relações de trabalho, em se tratando de trabalhador rural, somente ocorrerá após o decurso de dois anos do término do contrato de trabalho. Em defesa de sua emenda, o parlamentar paulista argumentou que o homem do campo não dispõe de uma mesma organização, assistência social e conhecimento dos direitos que possui o homem urbano, razão pela qual, segundo crê o constituinte, justificaria dar ao homem do campo o direito de reclamação até dois anos após a rescisão do contrato de trabalho. Geraldo Alckmin Filho alegou ainda que os empresários que cumprem a lei não terão nada a temer, uma vez que a emenda apenas ratificará um direito do trabalhador, não criando qualquer ônus ao empregador correto.

O próprio prazo de prescrição, por seu turno, foi objeto de proposta do constituinte Gerson Camata (PMDB — ES) e teve como co-autores os parlamentares José Maria Eymael (PDC — SP), Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP) e Paulo Paim (PT — RS). Pela proposta defendida pelo constituinte José Maria Eymael foi aumentado de dois para cinco anos o prazo de prescrição do direito do trabalhador. A proposição recebeu parecer favorável do relator Bernardo Cabral.

TRABALHADOR AVULSO

O trabalhador avulso também foi contemplado no Plenário da Assembléia Constituinte: emenda apresentada e defendida pelo constituinte Gastone Righi (PTB — SP) determinou a “igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso”. Gastone Righi lembrou que quando da elaboração do substitutivo apresentado pelo grupo Centrão os autores do texto haviam feito uma ligeira confusão entre os chamados trabalhadores avulsos e os



O ruralista pode reclamar os seus direitos até dois anos após o fim do contrato de trabalho. Avulso ou empregado, tanto faz

trabalhadores classificados como autônomos e liberais.

O constituinte Mendes Thame, por sua vez, defendeu proposta igualmente vitoriosa, que estabeleceu, segundo o parlamentar do PFL de São Paulo, um importante direito do trabalhador juntamente com a fixação de uma responsabilidade por parte do empregador. Pela proposta — que recebeu parecer favorável da relatoria — preconiza-se indenização nos casos de acidente de trabalho por dolo ou culpa do empregador.

Outra conquista para o trabalhador foi assegurada pela emenda defendida pelo constituinte Nelson Aguiar, integrante do PDT do Espírito Santo. O parlamentar ressaltou igualmente a necessidade de o trabalho insalubre ou perigoso ficar pelas suas próprias con-

dições e risco iminente de vida, sujeito a um adicional de remuneração pago pelo empregador, como uma forma não apenas de premiar o trabalhador, mas também de garantir o sustento da família em caso de acidente que resulte em morte ou invalidez.

Uma proposta que recebeu aplausos de muitos constituintes e que foi acolhida pelo Plenário da Assembléia Nacional Constituinte foi a que estabelece o pagamento de férias aos trabalhadores com pelo menos 1/3 de aumento em relação ao salário normal. Subiu à Tribuna para defender a emenda o constituinte Gastone Righi (PTB — SP), que recebeu elogios dos parlamentares Luís Roberto Ponte (PMDB — RS), Ismael Wanderley (PMDB — RN) e Domingos Leonelli (PMDB — BA). O relator Bernardo Cabral foi pela aprovação.

O Plenário da Constituinte assegurou ainda uma diretriz — reforçada posteriormente em legislação complementar — que assegurará incentivo específico para a proteção do mercado de trabalho da mulher. Na defesa da proposição, a constituinte Sandra Cavalcanti (PFL — RJ) fez ver que o que se pedia através da fusão de emendas dos constituintes Rita Camata (PMDB — ES), José Maria Eymael (PDC — SP), Afif Domingos (PL — SP) e Bonifácio de Andrada (PDS — MG) era apenas a consagração de uma grande campanha que já vem sendo há muito tempo encaminhada em todo o território nacional. Esta campanha, segundo recordou o parlamentar do Rio de Janeiro, tem procurado estimular o aleitamento materno, a presença de creches nos locais de trabalho, além da assistência à criança desde a maternidade.

O constituinte Luiz Soyer (PMDB — GO), por sua vez, disse entender que na realidade alguns empresários não vão deixar de dar emprego a um homem que tem apenas trinta dias de férias por ano, para optar por uma mulher que pode ter até 150 dias.

A instituição da eleição em dois turnos para governador foi assegurada após intensas discussões a partir de emenda do deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB — SP) que propunha a manutenção do sistema de turno único.

Cardoso Alves foi enfático em defesa de sua tese, argumentando que a eleição em dois turnos constitui prática do sistema parlamentarista de governo, inexistindo “na grande democracia do mundo, no presidencialismo norte-americano”. Lembrou ainda que Juscelino e Getúlio foram eleitos em turno único, tomaram posse e governaram “muito bem esta nação”. Além disso, acentuou, para enfrentar o segundo turno os candidatos vitoriosos no primeiro fazem concessões a outros partidos, inclusive de ideologias opostas.

Em favor dos dois turnos, o deputado José Genoíno Neto (PT — SP) disse que a eleição majoritária reflete a vontade po-

pular, expressa mais a radicalização da democracia representativa, o que recomenda a adoção de um sistema que dê maior respaldo aos eleitos.

Luiz Salomão (PDT — RJ) disse em favor do turno único que este gera a eleição de governador com respaldo equivalente à representação expressa na Assembléia Legislativa, o que não acontece na eleição em dois turnos, onde o eleito para o cargo majoritário pode não ter respaldo político no Legislativo. Já o constituinte José Serra (PMDB — SP) disse que os dois turnos se aplicam tanto ao sistema parlamentarista como ao presidencialista.

Pela rejeição do turno único, o relator, Bernardo Cabral (PMDB — AM), lembrou o caso do Peru, onde vigoram os dois turnos mas o presidente eleito, Alan Garcia, não teve de disputar o segundo devido à desistência de seu opositor.

Por que não deixar com a lei?

“A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada Estado e Território e no Distrito Federal através de sistema eleitoral definido em lei”. Esta proposição foi ao debate em Plenário tendo como autores os constituintes José Richa (PMDB — PR) e Arnaldo Martins (PMDB — RO). Ela foi defendida pelos constituintes Pimenta da Veiga (PMDB — MG) e Arnaldo Martins, um dos autores, mas acabou rejeitada.

Pimenta da Veiga argumentou que a proposição apenas pretendia remeter para a legislação ordinária a regulamentação do assunto, quando se poderá, segundo ele, examinar a questão com mais tranquilidade e profundidade. O parlamentar mineiro considerou que o sistema eleitoral proporcional atualmente em vigor é cheio de defeitos e não parece — de acordo com Pimenta da Veiga — que possa ensejar um regime democrático com partidos fortes. Ao contrário, disse ele, o voto distrital misto é um estabilizador da represen-

tação parlamentar.

O constituinte Arnaldo Martins, por sua vez, considerou a definição do sistema eleitoral uma questão que deve ser adequada ao sistema de governo a ser adotado. Desta maneira Arnaldo Martins manifestou-se pela aprovação considerando que no sistema parlamentarista é melhor o sistema do voto proporcional misto, como ele denominou o sistema distrital misto.

O constituinte Antônio Mariz (PMDB — PB), entretanto, não concordou com a argumentação de seus oponentes e pediu a rejeição da emenda por entender que ela trata substancialmente da mesma matéria derrotada na votação anterior.

Outro constituinte a defender a rejeição da proposição foi Roberto Freire (PCB — PE). Ele endossou os argumentos apresentados por Antônio Mariz e sentenciou que a vinculação que muitos tentam fazer entre o sistema parlamentarista de governo e o voto distrital é no mínimo de má fé.

Majoria derruba o distrital

A proposta de inclusão do voto distrital entre as inovações da nova Constituição foi derrotada por ampla maioria no Plenário da Constituinte após um amplo debate entre parlamentares.

Votaram favoravelmente à proposição, entre outros, o constituinte Adylson Motta (PDS — RS) e Osvaldo Macedo (PMDB — PR). Contra a adoção do voto distrital ficaram José Genoíno (PT — SP) e Maurílio Ferreira Lima (PMDB — PE), que subiram à tribuna para defender suas posições.

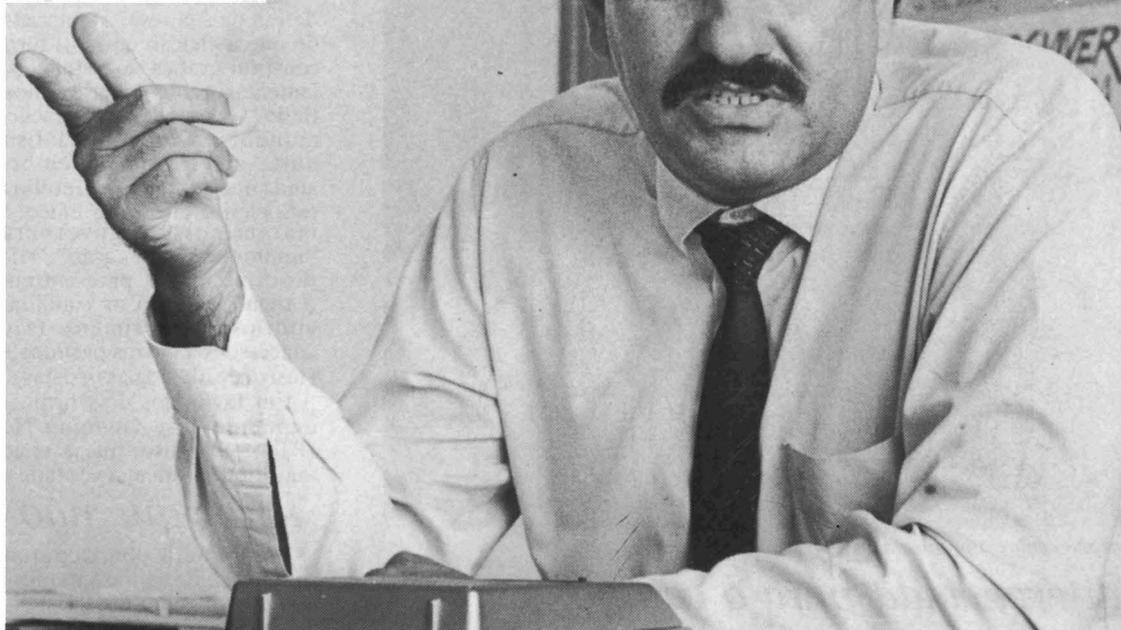
“É preciso que as boas qualidades do sistema majoritário sejam alcançadas sem prejudicar as vantagens do sistema proporcional, declarou inicialmente o constituinte Adylson Motta, ao defender emenda resultado de fusão da qual era co-autor. O parlamentar gaúcho argumentou ainda que a adoção do voto distrital em sua concepção mista representaria a extensão dos avanços da área social à área po-

lítica. Para o deputado Osvaldo Macedo, o acolhimento do voto distrital misto solucionaria a crise de legitimidade por que passa o Brasil; citou como exemplo o sistema eleitoral adotado pela República Federal da Alemanha, onde se adota o sistema distrital e o Partido Verde vem ganhando representatividade “caso a emenda seja aprovada — disse José Genoíno — vamos consagrar os currais eleitorais, pois o voto distrital misto não explicita a multiplicidade da maioria absoluta da sociedade”. Segundo crê, a emenda transformaria o Parlamento numa Casa de pequenas questões.

O constituinte Maurílio Ferreira Lima, por seu turno, afirmou que onde existe o sistema distrital misto, as minorias têm grandes dificuldades de possuir representantes no Parlamento. O voto distrital no sistema alemão é mais pernicioso e imoral do que o sistema distrital puro, disse ele.

Emenda de Sathler vai salvar vidas

Professor, ex-diretor do Detran no Espírito Santo, o constituinte Lezio Sathler (PMDB — ES) teve aprovada, em plenário, emenda que estabelece política de educação para a segurança do trânsito, de competência da União, estados, DF e municípios. Através de estatísticas, Sathler demonstra que há no Brasil, anualmente, em função de acidentes no trânsito, 50 mil mortos, 350 mil vítimas, resultantes de 700 mil acidentes, envolvendo um milhão de veículos, sendo que a falha humana é responsável por 90% dessas ocorrências. Por isso, Lezio Sathler considera existir uma verdadeira guerra civil no trânsito e crê que só a educação poderá reverter esse quadro.



Sathler: sensibilizado pelo atropelamento de crianças à porta de escolas

JC — Foi aprovada, em plenário, emenda de sua autoria que torna da competência da União, dos estados, do DF e dos municípios estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito. Qual é o objetivo?

Lezio Sathler — Nós partimos do princípio de que os efeitos do trânsito, que são os acidentes, são conseqüências de algumas causas, as quais identificamos como falhas humanas; o homem tem falhado no seu convívio com a máquina, e esse relacionamento homem-máquina faz parte do contexto da sociedade moderna, uma sociedade que busca, através do conforto, ou seja, desde o momento em que o homem deixou de andar de charrete, para fazer os seus passeios, para fazer os seus deslocamentos e passou a andar num automóvel, a partir do momento em que ele deixou de transportar a sua carga no lombo de um animal ou num carro de boi, numa tropa, e passou a fazê-lo através de veículos, caminhões, etc., ele buscou o desenvolvimento, a aplicação da inteligência, portanto, da racionalidade, e buscou também o conforto. O que nós detectamos, hoje, é que, em nome desse avanço, do desenvolvimento, nós estamos encontrando hoje o sacrifício de vidas, ou seja, no conflito homem-máquina, o homem tem saído perdendo. Nós, então, detectamos através de estudos, que vêm sendo feitos por uma enorme quantidade de entidades, como universidades e órgãos de governo, com o objetivo de reduzir os acidentes de trânsito, que cerca de 90% das causas dos acidentes provêm justamente da falha humana, não de defeito no carro, às vezes não é a deficiência na sinalização, ou a deficiência na malha viária, mas é justamente o comportamento humano sob as várias formas como da imprudência, da imperícia, da negligência, e até do cidadão que está excessivamente alcoolizado, ou toma uma dose etílica que venha interferir no seu comportamento e pas-

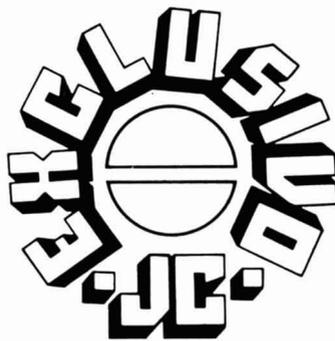
sa a ser um cidadão violento no trânsito e causa, assim, um acidente.

Nós temos de procurar formar comportamentos adequados no homem, e essa formação de comportamentos adequados, habilidade, formação no processo de condução, dar-se-á através do processo de educação, que poderá ser aplicado das mais variadas formas. Somos contra — e chegamos a uma conclusão através de estudos profundos — de que não adianta tornar o trânsito uma disciplina, mas uma disciplina obrigatória no currículo escolar, nós defendemos que o trânsito deve constar como matéria curricular e não como disciplina obrigatória.

A criança, desde a fase preliminar, ou seja, desde o primeiro grau, deve começar a receber tais informações através das mais variadas disciplinas, por exemplo, uma redação, que, em vez de contar a respeito de uma fada, ou de algo que está distante da sua realidade, se vai relacionar com alguma coisa do dia-a-dia, com a rua, o trânsito, o pedestre, o ciclista, aquilo com que ele convive, adquirindo o comportamento adequado numa aula de comunicação, numa aula de educação física, como atravessar uma rodovia com confiança, como se comportar diante de uma situação que exige dele habilidade na travessia de via pública.

JC — Qual a sua experiência no setor?

Lezio Sathler — Tivemos uma experiência de doze anos de magistério, trabalhando diretamente como professor em escolas de primeiro e segundo grau, tivemos oportunidade de exercê-lo, inclusive no ensino superior, então, através dessa oportunidade que tivemos no campo pedagógico, na área da didática, de acreditar na educação, nós chegamos à direção-geral do Detran no Espírito Santo, onde ficamos pasmados



Quando se leva a uma criança noções básicas de comportamento no trânsito, ela, sob a forma de um efeito de onda, passa isso para as pessoas

com as estatísticas sobre trânsito: alto índice de atropelamento de crianças, próximo às suas casas, ou ao seu estabelecimento escolar; e um alto índice de atropelamento, em geral, quer dizer, o cidadão, como pedestre, sendo violentado no trânsito, recebendo essa carga.

Passamos à elaboração de um projeto, num convênio com a Universidade Federal do Espírito Santo, com a Secretaria de Educação e algumas secretarias municipais, com a corporação da Polícia Militar, através dos batalhões de trânsito, e com algumas áreas profissionais, como, por exemplo, psicólogos, sociólogos, profissionais da própria área médica, de engenheiros, arquitetos. Desse acervo de contribuição, nasceu o projeto

intitulado: "O Detran nas escolas", que, depois de mais de um ano de elaboração, de pesquisas desenvolvidas pelos alunos das áreas da universidade, o projeto foi levado à prática.

Tivemos que, primeiro, preparar quem ia administrar essas informações, quem ia passar essas informações para os alunos, ou seja, o professor ou o guarda de trânsito, na rua, levando em conta o fenômeno da integração. Pois não adianta ensinar ao aluno como se deve comportar no trânsito, se ele vê um guarda com comportamentos inadequados. Então, nós preparamos aquele guarda, e todos os guardas de trânsito passaram por um treinamento, assim como 5.000 professores, não só nas áreas da Grande Vitória, quer dizer, não só nas áreas metropolitanas, mas também no interior, onde convive o problema, pois, hoje, como disse anteriormente, a charrete, o carro de boi e a tropa foram substituídos pela máquina, lá no interior também a moto substituiu o animal. Hoje, o cavalo e a boa mula foram substituídos pela moto. Então, lá também estão acontecendo esses acidentes, e a experiência inicial que nós tivemos, essa experiência inédita ao nível nacional, é um projeto nascido com identidade regional, com os usos e costumes daquela gente, com as necessidades típicas daquelas regiões.

JC — Quais os órgãos encarregados dessa política?

Lezio Sathler — Temos um Conselho Nacional de Trânsito, que é o órgão na esfera federal responsável pela fiscalização da política nacional de trânsito, e o Departamento Nacional de Trânsito, mas nós o transferimos para a competência dos estados e dos municípios, respeitando o princípio da regionalização, ou seja, de que cada município, cada estado, tem as suas peculiaridades, que deverão ser preservadas, resguardadas e adaptadas. Por isso, um

município lá do Nordeste, que convive com um acidente típico daquela região, tem que adaptar a sua política de trânsito àquilo. Acredito que resultados a curto prazo não poderão ainda ser avaliados, porque, quando se investe, quando se aplica em educação, os resultados são de médio e longo prazos. Os países da Europa e da América que, hoje, têm frota de veículos dez vezes maior do que a nossa, têm índices de acidentes dez vezes menor.

Nós estamos com uma estatística no Brasil que é estupefacente e é campeã mundial: o Brasil tem cinquenta mil mortes por ano em acidentes de trânsito, isso representando em torno de trezentos e cinquenta mil vítimas, com setecentos mil acidentes e que envolve um milhão de veículos por ano. Isso representa um esvaziamento dos cofres da União a nível de despesas, no valor de 1,5 bilhão de dólares/ano, o que é maior do que o orçamento de um ou dois dos principais ministérios da República juntos. Os nossos leitos hospitalares, num percentual imensurável, estão ocupados por pessoas que foram acidentadas. O trânsito é a maior fábrica de deficientes físicos no Brasil. Nós temos, então, com isso — imaginem a perda da mão-de-obra — a cessação da mão-de-obra. Às vezes, num médico, o Estado investiu, a família investiu, a sociedade investiu, para formá-lo, uma empresa investiu num profissional e, de uma hora para outra, em função do trânsito, ele torna-se vítima por falta de preparo.

Concluindo este raciocínio, nós consideramos o trânsito uma verdadeira guerra civil que o nosso país enfrenta. Nós temos assistido, nos últimos dias, um despertar de alguns segmentos, mostrando esse quadro dramático que a sociedade brasileira vive, socialmente falando, economicamente falando, onde algumas empresas da iniciativa privada já vêm lançando campanhas isoladas de segurança nas estradas.

Uma outra coisa que nós detectamos também é que essas campanhas como vinham sendo feitas pelos órgãos de governo, campanhas de semanas só naquilo ali, não resolvem, nós temos que ter uma campanha permanente no sentido de, quando se levam a uma criança noções básicas de comportamento no trânsito, ela, sob a forma de um efeito de onda, passa isso para o seu pai, para o seu irmão, para os adultos. Imagine um pai sendo chamado a atenção pelo seu filho, no trânsito — tem muito mais efeito do que a multa sob forma de repressão.

Infelizmente, a sociedade brasileira tem essa forma de comportamento, basta ver, por exemplo, a atitude de certos guardas de trânsito — não são todos, não podemos generalizar — que se colocam de forma camuflada, ficam escondidos, esperando ser cometida uma falta para que um cidadão seja multado. Para o cidadão, ao invés de um efeito preventivo, há um efeito repressivo. Então, tudo isso envolve o descrédito da autoridade. Temos que corrigir essas falhas, todas elas.

Para terminar, volto a repetir: da mesma forma como se aprende as outras matérias, a pessoa deve também aprender a dirigir, deve adquirir todas as noções básicas de trânsito, porque o ato de dirigir passa a fazer parte da vida do cidadão na sociedade.

Lira defende presidencialismo

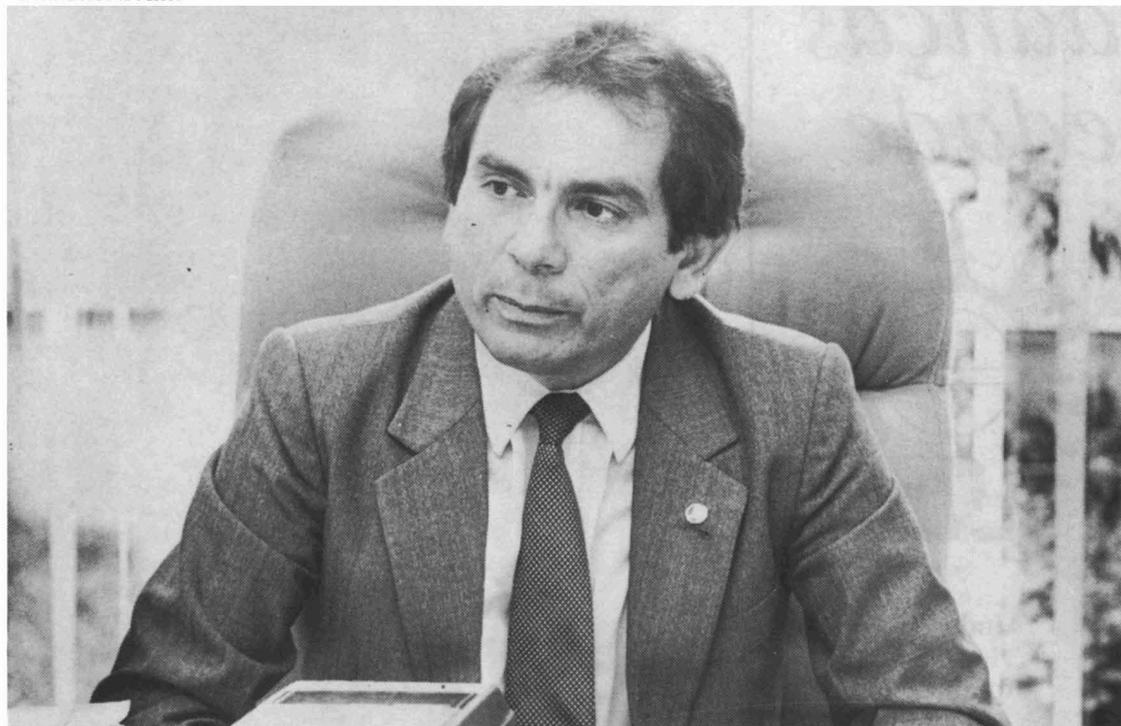
ADIRP/Benedita Passos

O sistema parlamentarista de governo não se adapta ao nosso país. A experiência do passado foi um insucesso absoluto e faltam-nos condições básicas para implantá-lo. A opinião é do Senador Raimundo Lira (PMDB — PB), defensor intransigente do sistema presidencialista de governo e do mandato de cinco anos para todos os presidentes, inclusive José Sarney. "Após a promulgação da nova Constituição, teremos a responsabilidade imensa de elaborar com eficiência e responsabilidade um sem número de leis ordinárias para que possamos dar a este País um arcabouço jurídico tão reclamado pela sociedade brasileira", afirma o representante paraibano nesta entrevista ao *Jornal da Constituinte*, na qual ele analisa a situação política e econômica brasileira, alerta para os riscos de conclusão social e observa que o país se encontra numa encruzilhada das mais difíceis.

JC — Senador, a Constituinte está prestes a votar o sistema de governo: parlamentarismo ou presidencialismo?

Raimundo Lira — Vou votar a favor do presidencialismo, porque o que tem acontecido no Brasil são mudanças bruscas sem e aproveitamento das experiências que temos tido no passado. Um exemplo é o sistema educacional. Quando fizemos a reforma da nossa universidade, abandonamos toda a experiência que tínhamos anteriormente no ensino brasileiro e o resultado é o que estamos vendo aí, uma universidade decadente e sem cumprir os seus objetivos de formar mão-de-obra qualificada para o mercado brasileiro. A mesma coisa, no meu entendimento, acontece com o sistema de governo temos um presidencialismo onde nossa experiência foi de alguns períodos de insucessos e alguns períodos de sucessos. Podemos verificar, como de absoluto sucesso, o período em que Juscelino Kubitschek foi presidente da República: tivemos no país uma democracia plena, liberdade de expressão, liberdade de imprensa e um crescimento econômico muito bom e positivo. E tivemos logicamente outros períodos em que realmente o presidencialismo teve sucesso.

No meu entendimento, o que devemos fazer é exatamente aproveitar toda essa experiência com o presidencialismo e criar um sistema de governo onde se adaptem melhor as nossas tradições às características e à cultura do nosso povo. A meu ver, o parlamentarismo não se adapta porque faltam a ele as condições básicas para o seu sucesso no país. A experiência do passado, da década de 60, mostrou um insucesso absoluto. E como ia dizendo, faltam as condições básicas para o parlamentarismo, pois não temos uma burocracia especializada. Isso quer dizer que, a cada mudança de chefe de Governo, teríamos uma mudança de milhares de cargos na burocracia brasileira e não temos, no momento, partidos consolidados, partidos que realmente tenham repre-



Lira: faltam as condições básicas para a implantação do parlamentarismo

sentatividade e que estejam aptos e possam exercer com eficiência e com tranquilidade um sistema de governo parlamentarista. Sou portanto, a favor do presidencialismo.

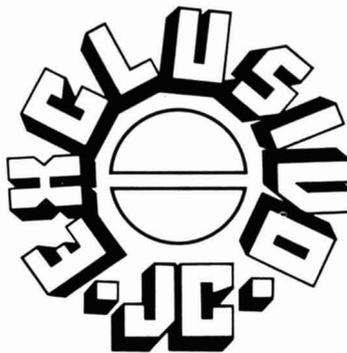
JC — Outro dos temas polêmicos é a duração do mandato.

Raimundo Lira — Vou votar a favor de cinco anos por várias razões. Primeiro porque o mandato aprovado para todos os presidentes é de cinco anos e eu não poderia, de maneira nenhuma, aceitar uma discriminação e até uma cassação por parte da Assembléia Nacional Constituinte. Vivemos vinte e tantos anos de um Governo forte, onde as medidas arbitrárias de cassação de mandato e direitos políticos constituíram uma das coisas que mais marcaram a sociedade brasileira. E hoje, em função de interesses de pessoas e grupos que querem antecipar as eleições presidenciais, a Assembléia Nacional Constituinte está na iminência de cassar um ano do mandato do atual presidente. A mesma Constituição que deu respaldo jurídico à Assembléia Nacional Constituinte é a Constituição também que está dando respaldo ao mandato do atual presidente da República.

É sou também a favor do mandato de cinco anos porque acredito que precisamos, em 1988, após a promulgação da nova Constituição, de um período para criar o arcabouço jurídico do País. Após a promulgação da nova Constituição, teremos a responsabilidade imensa de elaborar, com eficiência e com responsabilidade, um sem-número de leis ordinárias para que possamos dar a esse país um arcabouço jurídico tão reclamado pela sociedade brasileira.

JC — Senador, há quem afirme que o país está parado à espera da nova Constituição, já que o Congresso não tem funcionado regularmente e não tem, assim, podido contribuir na solução dos graves problemas do país, como a inflação e a dívida externa. Como o senhor analisa essa situação?

Raimundo Lira — Sem dúvida



Sou a favor do mandato de cinco anos. Precisamos, após a promulgação da nova Carta, de um período para criar o arcabouço jurídico do país.

nenhuma a Assembléia Nacional Constituinte indiretamente tem contribuído para que a crise econômica no Brasil seja aguçada, isso por um erro que foi criado na sua própria constituição. Atribui-se à Constituição praticamente a condição de salvar e de resolver todos os problemas nacionais, quando, na realidade, isso não poderia ter acontecido, a Assembléia Nacional Constituinte teria a função de elaborar uma nova Constituição, e o Governo, através de seus instrumentos do Poder Executivo, teria a responsabilidade de continuar governando e administrando o país com eficiência e objetividade. Mas não aconteceu, os problemas políticos tiveram uma prevalência muito grande na vida nacional e juntaram-se aos problemas econômicos, e hoje estamos aí atravessando um período de uma crise muito grande, tanto no aspecto político quanto no aspecto econômico.

No que se refere à parte econômica, temos o crescimento e, praticamente, o descontrole da inflação, provocada pelo déficit público tão grande que praticamente torna o governo impotente para resolver a inflação sem que seja necessária uma desaceleração do próprio crescimento econômico. E no momento em que o governo partir para resolver o problema da inflação através de uma recessão econômica, teremos uma crise política e social maior do que a que estamos vivendo. Portanto, é muito difícil se prever no momento o que deve ser feito na economia brasileira para que o problema da inflação seja resolvido.

O fato é que temos, pela primeira vez na história do país, uma coincidência de uma crise generalizada, uma crise econômica, uma crise política e uma crise social. Precisamos, portanto, de muito bom senso, de muita responsabilidade, de muito equilíbrio e, sobretudo, de negociação para que possamos devolver ao povo brasileiro a tranquilidade que ele merece e precisa.

JC — Sendo um defensor da livre iniciativa, o que pensa das estatais?

Raimundo Lira — Sou um defensor da livre iniciativa, mas tenho a convicção de que determinados setores da economia brasileira precisam realmente permanecer sob o comando do próprio governo através de empresas estatais. Temos o exemplo da Petrobrás, do Banco do Brasil, da Vale do Rio Doce, da Embraer: são empresas que estão atuando em setores da economia em que dificilmente o setor privado poderia atuar. Então, temos várias áreas de sucesso da iniciativa estatal. Temos o exemplo da expansão das telecomunicações no Brasil. Repetindo, a Embraer, já que várias empresas particulares fizeram tentativas de desenvolver a indústria aeronáutica no Brasil e não tiveram o sucesso que a Embraer está tendo.

Temos o exemplo do Banco do Brasil, que a sua presença no setor financeiro faz com que haja um

certo equilíbrio no sistema financeiro nacional. Temos o exemplo altamente positivo de Volta Redonda, que criou a base de sustentação da nossa indústria automobilística e, posteriormente, da própria indústria de base. E temos o exemplo da Petrobrás, que enquanto ninguém acreditava que o Brasil tivesse petróleo, a Petrobrás está aí atuando de uma forma positiva através de pesquisas, extração e distribuição de petróleo e prestando um grande serviço ao Brasil.

O que não pode acontecer é o exagero da participação estatal na economia, porque, a partir daí, traz, ao invés de benefícios, o aumento das despesas do Tesouro Nacional, do déficit público, a ineficiência, e através desta última cria-se um ciclo vicioso negativo: mais despesa, mais déficit, mais inflação.

JC — Há excesso de empresas estatais?

Raimundo Lira — Existem centenas de empresas estatais, tanto a nível do Governo federal como do estadual, inteiramente desnecessárias e que têm prestado um desserviço muito grande ao país. Há exemplo, inclusive, de algumas autarquias, como o IBC e o IAA, que nada têm trazido de positivo. Temos o exemplo da soja, que tem sido um sucesso muito grande. O Brasil, hoje, é um dos maiores exportadores desse produto no mundo, sem que para isso fosse necessário a criação de um organismo.

No entanto, temos a comparação entre o IBC, o IAA e a Cacex, onde pouco mais de uma dezena de funcionários tomam conta de todo o controle de exportação brasileira enquanto o IAA e o IBC, cada um com aproximadamente 10 mil funcionários, só têm trazido despesas, prejuízos e atrasos para a economia brasileira.

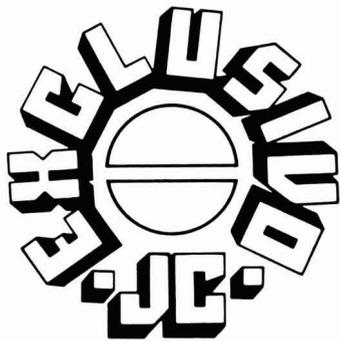
No caso do IBC, o consumo interno do café foi reduzido drasticamente e hoje não representa, para o Brasil, em termos de divisas, o que representava no passado. Quanto ao IAA, todos já sabemos. Temos uma indústria açucareira e alcooleira inteiramente deficitária e isso graças à sua própria deficiência.

JC — Como vai ficar o Nordeste na nova Constituição?

Raimundo Lira — Acredito que o Nordeste deverá sair fortalecido, pois todos têm conhecimento de que a partir da Constituição de 1967 essa região perdeu aquele grande fundo de 4% sobre a arrecadação nacional, o que fazia com que esse diferencial proporcionasse melhores condições de modernização e de investimento da economia nordestina. A partir de 1967 perdemos essa condição e acreditamos que, agora, com a força de 292 constituintes e o reconhecimento da sociedade brasileira fica credenciado que o Nordeste precisa receber a nova força desse benefício para que possa encontrar o seu caminho. Afinal, são quase 40 milhões de brasileiros que precisam sair da condição discriminatória de viverem na região mais pobre e serem os brasileiros mais carentes do País. Temos a convicção de que sairemos fortalecidos desse processo constituinte, não só para o bem do Nordeste, mas para o bem de todo o Brasil.

Mulher luta por mudanças na sociedade

A atuação da bancada feminina na Constituinte não se restringe apenas às questões específicas das reivindicações das mulheres, mas busca, acima de tudo, a melhoria do bem-estar social. É o que diz a constituinte Maria Lúcia (PMDB — AC) em entrevista ao **Jornal da Constituinte**. Ela argumenta que as "mulheres participam de todos os momentos da vida com igualdade, com a mesma inteligência. Não podem, pois, continuar sendo discriminadas". Entre as conquistas alcançadas, Maria Lúcia destaca o direito à titulação de terras que a ANC estendeu às mulheres. Considera também uma medida positiva a destinação de 18% do Orçamento da União para a Educação: "Precisamos educar o povo brasileiro, para que este se conscientize e possa trabalhar, conhecendo seus direitos e suas obrigações". Maria Lúcia diz ainda que sua expectativa era no sentido de um texto constitucional mais avançado, porém mais sucinto: "Muita coisa deveria ir para a lei ordinária".



Ainda estou indecisa quanto ao regime de governo. O povo — a gente sente nas ruas, ando, pergunto — não sabe o que é o sistema parlamentar

JC — Foi comemorado recentemente o Dia Internacional da Mulher. A propósito, como a deputada vê o trabalho da mulher na Constituinte?

Maria Lúcia — O trabalho da mulher na Constituinte tem sido de grande relevância, porque fazemos parte da Constituição que será promulgada e o nosso trabalho não está sendo apenas visando à mulher, mas sim ao bem-estar social de todo o povo brasileiro. É muito importante tratarmos aqui não só dos problemas específicos da mulher, mas da sociedade no seu todo. Por exemplo, a questão da titulação de terras em nome da mulher, que constituía uma enorme discriminação à mulher ruralista, que não tinha direito a receber títulos de terras. Só isso já foi uma grande vitória.

Outra grande vitória também foi o aborto não ser tratado na Constituição, passando a ser matéria da lei ordinária. São conquistas nossas. Independente dessas, temos tido outras, referentes aos direitos sociais de todo o povo brasileiro. O que é muito importante também para todas nós mulheres.

JC — A senhora enfatiza a questão da titulação de terras para as mulheres.

Maria Lúcia — Exatamente. Foi uma conquista importante, porque muitas vezes a mulher ficava viúva ou era abandonada pelo marido e não tinha direito à terra. Acabava indo para a periferia das cidades com seus filhos, que ficavam jogados pelas ruas. Ela própria, muitas vezes, se prostituía. Hoje, felizmente, a mulher ruralista conquistou esse espaço. Já

tem direito àquilo que, antes, só teria com a presença do marido.

JC — Deputada, a bancada feminina conseguiu uma atuação suprapartidária com relação a diversas questões. Como explica essa união de pessoas com ideologias e tendências políticas diferentes?

Maria Lúcia — Isto é, realmente, interessante. Cada uma tem a sua ideologia, mas conseguimos agir visando a um objetivo comum: a melhoria do bem-estar social. Por isso é que as mulheres têm conseguido se unir e, para que possamos avançar socialmente, terão que se unir cada vez mais. Não digo que as mulheres sejam melhores que os homens, porque Deus não iria fazer uma discriminação dessas, mas as mulheres precisam estar em pé de igualdade com os homens, precisam ter seus direitos respeitados. As mulheres necessitam de avanços em seus direitos, como este, recém-conquistado, dos 120 dias de licença para a mãe gestante.

As mulheres participam de todos os momentos da vida com igualdade, com a mesma inteligência. Não podem, pois, continuar sendo discriminadas. Hoje, a mulher já sai de casa, vai à luta, não só para ajudar no orçamento doméstico, mas também para ajudar o marido, que também trabalha

JC — O que a deputada destaca como avanços na área da educação?

Maria Lúcia — Foi excelente para o povo brasileiro termos alcançado os 18% do Orçamento da União, o que certamente muito beneficiará o setor da educação. Atualmente, há trinta milhões de analfabetos e sete milhões de

ADIRP/Benedita Passos



Maria Lúcia: o país está parado desde o início da recessão.

crianças sem escolas, situação esta muito triste para o nosso país. Portanto, é positivo que conste, no texto da nova Constituição, que 18% do Orçamento da União ficarão reservados à educação, embora isso ainda seja pouco. Certamente deveria ser mais, porque um povo educado é um povo que sabe para onde vai, sabe como caminhar, é um povo conscientizado.

É muito fácil influenciar uma pessoa analfabeta ou semi-alfabetizada e persuadi-la a fazer isso ou aquilo, pois ela não sabe procurar seus direitos. Já a pessoa educada, é esclarecida, é conscientizada e sabe valorizar-se. Precisamos educar o povo brasileiro, para que este se conscientize e possa trabalhar, conhecendo seus direitos e suas obrigações.

JC — A educação deve ser uma obrigação só do Estado?

Maria Lúcia — Se o Estado vier a arcar sozinho com a responsabilidade das escolas, isso será muito bom. Mas também não se pode jogar por terra todo um esforço, todo o trabalho que vem sendo realizado pelas escolas privadas, principalmente no meu estado, onde esse setor do ensino é de ótima qualidade. Para citar um exemplo, tanto em Rio Branco como em Cruzeiro do Sul, municípios com elevados índices demográficos, se retirarmos de lá as escolas privadas, muito se prejudicaria a educação no Estado do Acre. As escolas privadas, quase sempre de iniciativa de padres e freiras, pessoas conscientes do trabalho que realizam, são hoje as melhores do estado. Não se pode desconsiderar essa questão, nem

tampouco o caráter pioneiro que tiveram no ensino do meu estado.

JC — Estamos com 13 meses de trabalho na Assembléia Nacional Constituinte. Que balanço faria da sua atuação neste período?

Maria Lúcia — Trabalhei na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Trabalhei e consegui colocar alguns pontos, que estão hoje constando na Comissão de Sistematização, que foram aprovados. Talvez alguma seja ainda aprovada. Vamos ver. Não sei ainda. Tenho uma emenda que fala sobre a remuneração de vereadores, no caso de opção deles, em sendo funcionário público, caso queiram se candidatar. Talvez o vereador agora terá condições, se é que vai passar a nossa emenda. Ela já está em fusão. Se essa fusão der certo, acredito que vá beneficiar os vereadores do Brasil.

JC — O texto que vai sair desta Constituinte é o que a deputada esperava que saísse?

Maria Lúcia — Esperava que esse texto fosse mais avançado, mais sucinto. Estou achando que esse texto está muito analítico e que deveria ser mais sintético. Por isso, acho que o texto torna-se muito minucioso e que muita coisa deveria ser colocada para a lei ordinária e que não está sendo colocada. Estamos perdendo muito tempo. Acho que o povo conscientizado sabe o que é errado e o que é certo. Acho que é o suficiente.

Os 10 mandamentos estão aí desde a pedra de Moisés. As pessoas continuam sabendo que não devem matar, desobedecer a pai e mãe, que não devem fazer muitas coisas, que não devem roubar.

Quando essas pessoas sabem que estão fazendo aquilo, elas sabem que estão erradas. Por isso, acho que a Constituição está muito alongada. Ela não deveria ser assim. Ela deveria ser mais sintética.

JC — Na parte tributária foi aprovada uma dotação orçamentária de 3% para os estados do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste. É justa essa medida?

Maria Lúcia — Ainda acho pouco esses 3% por causa da miséria em que vivem esses estados. É uma discriminação tremenda em relação ao Norte e Nordeste. Acho pouco esses 3% porque mandamos muito mais para o Sul e vai muito menos para esses estados. Então, acho que deveria ir mais para o Norte e Nordeste.

JC — Fala-se que o país parou enquanto a nova Constituição não sai. É verdade?

Maria Lúcia — O país já está parado há muito tempo. A meu ver o país já está parado desde que no período autoritário começou-se a fazer essas coisas que vivem fazendo por aí. O país parou de 1980 mais ou menos. Ele vem paralisando desde que veio a recessão. Viemos passando por um período crítico, sempre com uma inflação muito grande. Isso está fazendo com que o país não cresça. Aumentou-se o número de analfabetos, de doentes, de desempregados. Tudo isso vai fazendo com que o país vá parando. Acho que nesse período todo o país parou mais por isso, não foi por causa da Constituição, porque, se ela já tivesse sido promulgada, continuaria do mesmo jeito.

JC — No contato com as bases do seu estado, como a deputada sente o povo em relação à Constituinte?

Maria Lúcia — No meu estado o povo é muito politizado, apesar de o povo acreano viver distante. Talvez por isso o povo procura sempre notícias. Acho que o povo está sempre procurando saber o que estamos fazendo. Ele não é desligado. É evidente que uns acham que poderiam alcançar algumas coisas mais, outros menos. Daqui para lá ainda falta muita coisa para ser resolvida. A participação do povo que nos jogou os votos, nos deu esse mandato.

Estamos trabalhando em cima desse voto, com um peso muito grande, com uma responsabilidade muito grande para com esse povo. Acredito que o povo lá está mais ou menos satisfeito com o nosso trabalho e que está também aguardando o desenrolar da Constituição.

JC — Deputada, parlamentarismo ou presidencialismo?

Maria Lúcia — Ainda estou indecisa. Sinceramente há momentos que fico pensando. As vezes penso que o parlamentarismo seria o regime ideal para o país. Mas o povo — a gente sente nas ruas, ando, pergunto — não sabe o que é parlamentarismo. O povo não está esclarecido, não está preparado para um regime parlamentarista. É preciso que se inicie de uma vez, para que se veja se aquilo vai dar certo ou não. Se der certo, acho que continuará.

Agora, quanto ao presidencialismo, o povo já está habituado desde a República. Acredito que para nós, decorridos esses 100 anos de presidencialismo, já deveríamos mudar, para ver como ficaria essa situação. Desse jeito também não pode continuar.

PMDB jovem quer eleições já

ADIRP/Benedita Passos



Representantes da juventude peemedebista entregam ao presidente Ulysses as conclusões do encontro de Cuiabá

Ulysses pede presença e o voto a todos

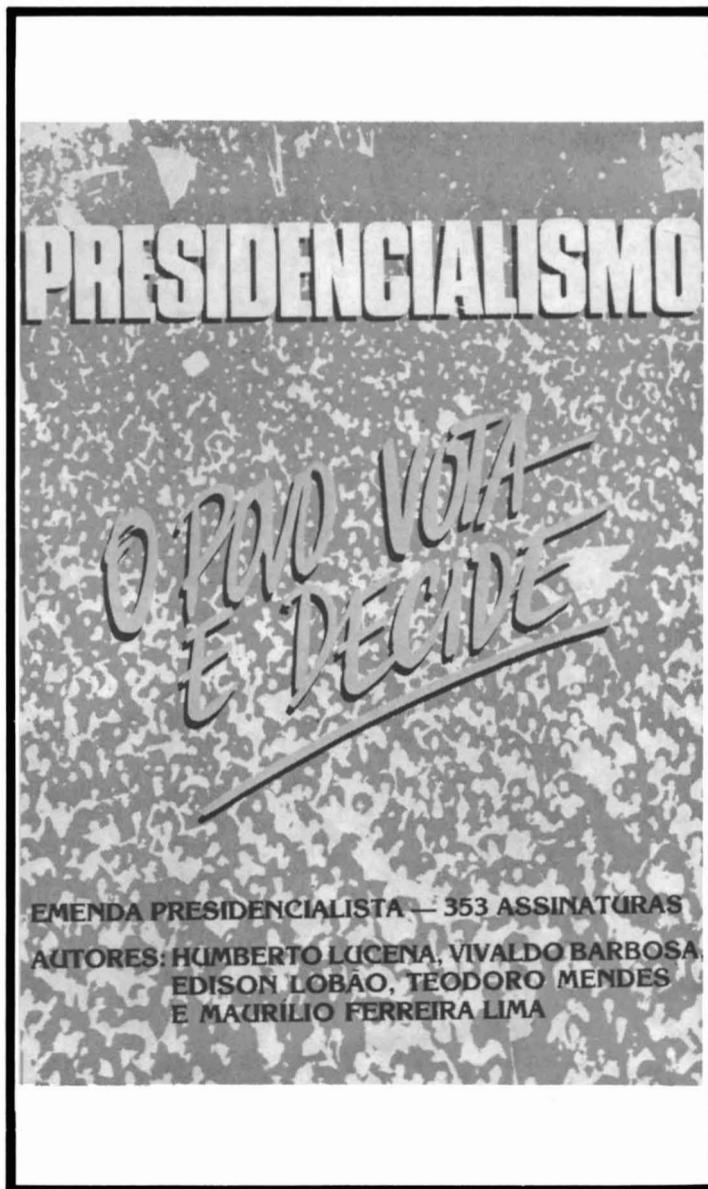
O presidente Ulysses Guimarães dirigiu especial apelo a todos os constituintes, através dos programas *Voz e Diário da Constituinte*, no último dia 15, encarecendo-lhes que permanecessem em Brasília no último final de semana para as sessões plenárias da Assembléia. O pronunciamento de Ulysses, em cadeia nacional de rádio e televisão, foi este, na íntegra:

“Quero dirigir-me, como presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a vocês, constituintes, no sentido de que venham a Brasília.

Toda matéria constitucional, evidentemente, é importante, mas temos que decidir o Título IV, matéria de transcendental importância e aguardada pela nação, qual seja o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o sistema de governo — parlamentarista ou presidencialista — e o Poder Judiciário.

Sua presença é indispensável. Sua ausência pode influir no resultado, o que aumentará sua responsabilidade.

Em nome da nação, peço e espero sua presença no plenário da Assembléia Nacional Constituinte.”



Encadernada, a emenda do senador Humberto Lucena está em discussão

Lucena na luta contra o gabinete

Está na ordem do dia, na Constituinte: presidencialismo ou parlamentarismo. Com 353 assinaturas, empolga a emenda presidencialista mediante a qual o presidente da República será eleito diretamente pelo eleitorado brasileiro e por maioria absoluta.

O presidente — nos termos da proposta que tem como primeiro signatário o senador Humberto Lucena (PMDB — PB), presidente do Senado Federal — detém as responsabilidades de chefe de estado e chefe de governo.

A emenda visa também o fortalecimento do Congresso Nacional, a possibilidade de a Câmara censurar ministros de estado e estabelece que o presidente da República submeterá ao Congresso medidas legislativas programáticas para serem apreciadas em caráter prioritário.

Aprovada esta emenda, serão submetidas ao plenário emendas destacadas pelo constituinte Manoel Moreira, que visam incluir o primeiro-ministro como auxiliar do presidente, nomeado e demissível *ad nutum* e coordenador das ações administrativas, para dialogar com o Congresso sobre a política global de governo, e a apresentação, pelo presidente da República ao Congresso, do programa de governo.

Eleições gerais para presidente ainda este ano, rompimento imediato do partido com o governo Sarney, moratória das dívidas externa e interna, rompimento com o FMI, manutenção da URP como fator de reajuste dos salários, sistema parlamentarista de governo e defesa da soberania da Constituinte na definição do mandato presidencial.

Estas foram as teses aprovadas pela Juventude Nacional do PMDB em encontro realizado em Cuiabá (MT), reunindo representantes de 16 estados e um território, e entregues semana passada solenemente ao presidente do partido e da Constituinte, Ulysses Guimarães. Os jovens peemedebistas discutiram durante os dias 12 e 13 do corrente a situação política e econômica nacional e analisaram ainda a organização da Juventude do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e o movimento estudantil. Na Carta de Mato Grosso, documento que condensa as conclusões da reunião, eles afirmam:

“O PMDB deve romper suas relações com o governo federal e denunciar ao povo o comportamento entreguista e antinacional, determinando, inclusive, a imediata demissão dos ministros de estado e ocupantes de cargos do primeiro escalão que constem de seus quadros.”

PROGRAMA

Os jovens peemedebistas se posicionam sobre os mais diversos assuntos da vida brasileira, reafirmando princípios do programa do partido que vêm sendo abandonados por seus representantes na Constituinte, tais como o rompimento com o FMI, a destinação de verbas públicas somente para escolas públicas e a definição do déficit público sem cortes em investimentos nas áreas de educação, promoção social, saúde e cultura.

Além de abordar todos os temas polêmicos da atualidade e reforçar a necessidade de cumprimento do programa partidário, a juventude do PMDB decidiu cobrar da executiva nacional do partido a prestação de contas e de deliberações tomadas em reuniões anteriores. Os peemedebistas jovens pedem ainda o direito de indicar representantes ao diretório nacional e aos diretórios regionais e participação de pelo menos um de seus membros na cúpula partidária.

Atentos ao direito de voto aos 16 anos, prometem também fazer campanhas esclarecedoras convocando o alistamento no partido a fim de promover a renovação de seu quadro.

COBRANÇAS

O mais importante é que os jovens do PMDB prometem não dar descanso aos representantes do partido, cobrando os posicionamentos já citados, sem, no entanto, deixar de reconhecer os esforços empreendidos pelo deputado Ulysses Guimarães para garantir a autonomia decisória da Assembléia Nacional Constituinte, fórum onde esperam ver muitas de suas aspirações consolidadas.

“Dado o grau de organização e responsabilidade política da juventude do PMDB — diz ainda o documento — reivindicamos espaço físico e funcional na sede nacional do partido.”



Servidor faz manifestação por direitos

Eles foram chegando em pequenos grupos, ocuparam o gramado diante do prédio do Congresso. Em pouco tempo, eram milhares. Fizeram uma manifestação com discursos inflamados e, depois, disciplinados, levaram seus apelos e suas reivindicações ao presidente Ulysses Guimarães. Nas galerias, aplaudiram os constituintes que defenderam seus pleitos, acompanharam atentamente as votações. Vibraram com as muitas vitórias (na questão da aposentadoria, da equiparação com os militares e com a extinção dos "marajás", execráveis exceções que prejudicam toda a categoria). Nem mesmo o *buraco negro* sobre o direito de greve e de sindicalização lhes tirou o ânimo e o humor.

ADIRP/Guilherme Rangel



ADIRP/Benedita Passos



A PRESSÃO DA SOCIEDADE



ADIRP/Guilherme Rangel

